

SUMÁRIO



PREFEITURA MUNICIPAL DE **ARAÇATUBA**

Sexta-feira, 15 de maio de 2026

Ano VII | Edição 1497

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Portarias	26
Errata	27
Secretaria Municipal de Administração	29
Atos Oficiais	29
Decretos	29
Licitações e Contratos	32
Dispensas	32
Comunicados	34
Poder Legislativo	34
Atos Oficiais	34
Resoluções	34
Atos Administrativos	34
Comunicado	34
Licitações e Contratos	34
Dispensas	35

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis



Prefeitura Municipal de Araçatuba

Estado de São Paulo
Gabinete do Prefeito

LEI N.º 9.040 – DE 14 DE MAIO DE 2026

“Autoriza o Executivo Municipal a abrir, por decreto, crédito adicional suplementar no valor de R\$ 8.733.837,14 (oito milhões, setecentos e trinta e três mil, oitocentos e trinta e sete reais e quatorze centavos)”

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAÇATUBA,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Araçatuba aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir, por decreto, crédito adicional suplementar no valor de R\$ 8.733.837,14 (oito milhões, setecentos e trinta e três mil, oitocentos e trinta e sete reais e quatorze centavos), destinado às dotações abaixo relacionadas:

Dotação: 777 - 02.20.02 | 10 | 301 | 0026 | 2.098 | 05 | 3.3.90.30.00
02.20.02 - DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA BÁSICA
10 - Saúde
301 - Atenção Básica
0026 - Fortalecimento das Ações e Serviços Públicos de Saúde
2.098 - Fortalecimento da Assistência Básica
05 - Transferências e Convênios Federais - Vinculados
3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO R\$ 2.000.000,00

Dotação: 785 - 02.20.02 | 10 | 301 | 0026 | 2.098 | 05 | 3.3.90.39.00
02.20.02 - DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA BÁSICA
10 - Saúde
301 - Atenção Básica
0026 - Fortalecimento das Ações e Serviços Públicos de Saúde
2.098 - Fortalecimento da Assistência Básica
05 - Transferências e Convênios Federais - Vinculados
3.3.90.39.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA R\$ 668.893,18

Dotação: 810 - 02.20.03 | 10 | 302 | 0026 | 2.100 | 05 | 3.3.90.30.00
02.20.03 - DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA ESPECIALIZADA
10 - Saúde
302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial
0026 - Fortalecimento das Ações e Serviços Públicos de Saúde
2.100 - Fortalecimento das Ações de Atenção Especializada
05 - Transferências e Convênios Federais - Vinculados
3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO R\$ 564.943,96

Dotação: 851 - 02.20.05 | 10 | 305 | 0026 | 2.102 | 05 | 3.3.90.30.00
02.20.05 - DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA E SANITÁRIA
10 - Saúde
305 - Vigilância Epidemiológica



Prefeitura Municipal de Araçatuba

Estado de São Paulo
Gabinete do Prefeito

0026 - Fortalecimento das Ações e Serviços Públicos de Saúde

2.102 - Fortalecimento da Vigilância Epidemiológica

05 - Transferências e Convênios Federais - Vinculados

3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

R\$ 50.000,00

Dotação: 856 - 02.20.05 | 10 | 305 | 0026 | 2.102 | 05 | 3.3.90.39.00

02.20.05 - DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA E SANITÁRIA

10 - Saúde

305 - Vigilância Epidemiológica

0026 - Fortalecimento das Ações e Serviços Públicos de Saúde

2.102 - Fortalecimento da Vigilância Epidemiológica

05 - Transferências e Convênios Federais - Vinculados

3.3.90.39.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURÍDICA

R\$ 150.000,00

Dotação: 865 - 02.20.05 | 10 | 304 | 0026 | 2.103 | 05 | 3.3.90.30.00

02.20.05 - DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA E SANITÁRIA

10 - Saúde

304 - Vigilância Sanitária

0026 - Fortalecimento das Ações e Serviços Públicos de Saúde

2.103 - Fortalecimento da Vigilância Sanitária

05 - Transferências e Convênios Federais - Vinculados

3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

R\$ 100.000,00

Dotação: 869 - 02.20.05 | 10 | 304 | 0026 | 2.103 | 05 | 3.3.90.39.00

02.20.05 - DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA E SANITÁRIA

10 - Saúde

304 - Vigilância Sanitária

0026 - Fortalecimento das Ações e Serviços Públicos de Saúde

2.103 - Fortalecimento da Vigilância Sanitária

05 - Transferências e Convênios Federais - Vinculados

3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

R\$ 650.000,00

Dotação: 879 - 02.20.05 | 10 | 305 | 0026 | 2.104 | 05 | 3.3.90.30.00

02.20.05 - DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA E SANITÁRIA

10 - Saúde

305 - Vigilância Epidemiológica

0026 - Fortalecimento das Ações e Serviços Públicos de Saúde

2.104 - Fortalecimento das Ações de Controle de Zoonoses

05 - Transferências e Convênios Federais - Vinculados

3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

R\$ 100.000,00

Dotação: 883 - 02.20.05 | 10 | 305 | 0026 | 2.104 | 05 | 3.3.90.39.00

02.20.05 - DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA E SANITÁRIA

10 - Saúde

305 - Vigilância Epidemiológica

0026 - Fortalecimento das Ações e Serviços Públicos de Saúde



Prefeitura Municipal de Araçatuba

Estado de São Paulo
Gabinete do Prefeito

2.104 - Fortalecimento das Ações de Controle de Zoonoses
05 - Transferências e Convênios Federais - Vinculados
3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA R\$ 1.300.000,00

Dotação: 892 - 02.20.05 | 10 | 305 | 0026 | 2.105 | 05 | 3.3.90.30.00
02.20.05 - DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA E SANITÁRIA
10 - Saúde
305 - Vigilância Epidemiológica
0026 - Fortalecimento das Ações e Serviços Públicos de Saúde
2.105 - Fortalecimento das Ações de DST/AIDS e Hepatites Virais
05 - Transferências e Convênios Federais - Vinculados
3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO R\$ 1.000.000,00

Dotação: 903 - 02.20.05 | 10 | 305 | 0026 | 2.105 | 05 | 4.4.90.52.00
02.20.05 - DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA E SANITÁRIA
10 - Saúde
305 - Vigilância Epidemiológica
0026 - Fortalecimento das Ações e Serviços Públicos de Saúde
2.105 - Fortalecimento das Ações de DST/AIDS e Hepatites Virais
05 - Transferências e Convênios Federais - Vinculados
4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE R\$ 150.000,00

Dotação: 831 - 02.20.04 | 10 | 302 | 0026 | 2.101 | 01 | 3.3.50.85.00
02.20.04 - DEPARTAMENTO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA
10 - Saúde
302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial
0026 - Fortalecimento das Ações e Serviços Públicos de Saúde
2.101 - Fortalecimento da Urgência e Emergência
01 - Tesouro
3.3.50.85.00 - CONTRATO DE GESTÃO 2.000.000,00

Total da Unidade R\$ 8.733.837,14
Total da Suplementação R\$ 8.733.837,14

Art. 2.º Os recursos necessários à abertura do presente crédito adicional suplementar decorrem de superávit financeiro do exercício anterior apurado na Fonte de Recurso do Tesouro, no valor de R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais) e originárias de Transferências e Convênios Federais Vinculados, no valor de R\$ 6.733.837,14 (seis milhões, setecentos e trinta e três mil, oitocentos e trinta e sete reais e quatorze centavos).

Art. 3.º Fica a Secretaria Municipal da Fazenda autorizada a compatibilizar as peças orçamentárias consoante as alterações da presente Lei, para atendimento ao Projeto Audesp do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.



Prefeitura Municipal de Araçatuba

Estado de São Paulo
Gabinete do Prefeito

Art. 4.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇATUBA, 14 de maio de 2026, 117 anos da Fundação de Araçatuba e 104 anos de Sua Emancipação Política.

LUCAS PAVAN ZANATTA

Prefeito Municipal

NELSON JOSÉ DA SILVA

Chefe do Gabinete do Prefeito

MARCELO HENRIQUE TEIXEIRA PINTO

Secretário Municipal de Governo

CLÁUDIA APARECIDA SATO DE OLIVEIRA

Secretária Municipal da Fazenda

Publicada e arquivada pela Assessoria de Apoio, Controle e Elaboração dos Atos Oficiais do Gabinete do Prefeito, nesta data.

FÁBIO SATO DE OLIVEIRA

Assessor de Apoio, Controle e Elaboração dos Atos Oficiais



Prefeitura Municipal de Araçatuba

Estado de São Paulo
Gabinete do Prefeito

LEI N.º 9.041 – DE 14 DE MAIO DE 2026

“Dispõe sobre incentivos fiscais municipais para empreendimentos habitacionais no âmbito do Programa Minha Casa, Minha Vida (Lei Federal n.º 14.620/2023)”

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAÇATUBA,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Araçatuba aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica instituído, no âmbito do Município de Araçatuba, o regime de incentivos fiscais municipais aplicável aos empreendimentos habitacionais enquadrados no Programa Minha Casa, Minha Vida (MCMV), nos termos da Lei Federal n.º 14.620, de 13 de julho de 2023, observada a competência tributária municipal.

Art. 2.º Os incentivos fiscais de que trata esta Lei consistem em isenções dos seguintes tributos e taxas municipais, na forma e condições nela estabelecidas:

I – taxas municipais previstas na legislação tributária municipal, diretamente relacionadas à implantação do empreendimento, incidentes sobre:

- a) emissão de diretrizes/viabilidade;
- b) análise/aprovação de Estudo de Impacto de Vizinhança – EIV;
- c) análise/aprovação de projetos;
- d) emissão de alvará de licença/execução;
- e) emissão de termo/certificado de verificação de obras (TVO);
- f) expedição de certificado de conclusão (“habite-se”).

II - Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN, incidente sobre a execução de obras/serviços de construção civil vinculados ao empreendimento;

III - Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis - ITBI, incidente sobre a primeira transmissão do imóvel ao beneficiário final, quando aplicável;

Parágrafo único. Os incentivos fiscais previstos neste artigo destinam-se exclusivamente aos empreendimentos e beneficiários enquadrados no MCMV, vedada a sua extensão a empreendimentos diversos ou a finalidades estranhas ao Programa.

Art. 3.º As isenções previstas nos incisos I e II do artigo 2.º aplicam-se às pessoas jurídicas responsáveis pela implantação e execução dos empreendimentos, relativamente aos serviços diretamente vinculados à obra, especialmente aqueles



Prefeitura Municipal de Araçatuba

Estado de São Paulo
Gabinete do Prefeito

descritos nos itens 7.02 e 7.05 da Lista de Serviços da Lei Complementar nº 50/1997 (Código Tributário Municipal), ou outra que venha a substituí-la, desde que:

I - o empreendimento esteja formalmente enquadrado no MCMV, mediante comprovação documental emitida pelo agente financeiro/operador do Programa, pelo Ministério das Cidades, ou por órgão competente, conforme o caso;

II - o prestador de serviços esteja regularmente inscrito no cadastro municipal e cumpra as obrigações acessórias pertinentes;

III - seja apresentado requerimento pelo interessado, com a identificação do empreendimento e dos serviços a serem abrangidos.

Art. 4.º A isenção do ITBI prevista no inciso III do art. 2.º aplica-se à primeira transmissão do imóvel ao beneficiário final, no âmbito do Programa Minha Casa, Minha Vida, desde que a renda familiar mensal do adquirente não ultrapasse o maior dos seguintes limites vigentes na data da contratação:

I – 3 (três) salários mínimos;

II – o limite de renda familiar mensal estabelecido para a Faixa 2 (Urbano 2, ou denominação equivalente) do Programa Minha Casa, Minha Vida.

§ 1.º Havendo pluralidade de adquirentes, considerar-se-á a renda familiar mensal, apurada conforme as regras do Programa aplicáveis ao enquadramento.

§ 2.º A concessão da isenção fica condicionada à apresentação do instrumento contratual do Programa (financiamento/compra e venda/termo de concessão, conforme modalidade), do qual conste o enquadramento no MCMV e os elementos de renda utilizados para tal enquadramento.

§ 3.º A instituição financeira/operador do Programa atestará as informações constantes do instrumento contratual para fins de enquadramento, sem prejuízo da competência municipal para verificar a regularidade do benefício e proceder ao lançamento do tributo em caso de irregularidade.

§ 4.º Constatada informação inverídica ou descumprimento das condições, o Município promoverá o cancelamento da isenção e a cobrança do ITBI devido, com os acréscimos legais cabíveis.

Art. 5.º As isenções previstas nesta Lei serão concedidas nos termos do art. 179 do Código Tributário Nacional, mediante requerimento do interessado e reconhecimento pela autoridade administrativa competente, observadas as condições, limites e procedimentos estabelecidos em regulamento.



Prefeitura Municipal de Araçatuba

Estado de São Paulo
Gabinete do Prefeito

Art. 6.º Os incentivos fiscais instituídos por esta Lei não geram direito à restituição, compensação ou repetição de indébito de valores já pagos, aplicando-se exclusivamente a créditos tributários ainda não constituídos ou cuja constituição possa ser evitada nos termos da legislação vigente.

Art. 7.º É vedado ao empreendedor, incorporador, construtor, prestador de serviços ou qualquer interveniente repassar ao beneficiário final, direta ou indiretamente, o valor correspondente aos incentivos fiscais desta Lei, mediante majoração de preço, taxas, encargos, ou quaisquer rubricas equivalentes, sob pena de cancelamento do benefício e cobrança dos tributos devidos, sem prejuízo de outras sanções administrativas e legais cabíveis.

Art. 8.º O Poder Executivo regulamentará esta Lei no que couber, inclusive quanto aos prazos, procedimentos, documentos comprobatórios, critérios operacionais e fluxos de reconhecimento das isenções, de modo a assegurar sua eficácia prévia às contratações do Programa, quando exigível pelas normas federais aplicáveis.

Art. 9.º Fica revogada a Lei n.º 7.227, de 22 de dezembro de 2009.

Art. 10. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos para os empreendimentos e contratações formalizados após sua vigência, observado o regulamento.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇATUBA, 14 de maio de 2026, 117 anos da Fundação de Araçatuba e 104 anos de Sua Emancipação Política.

LUCAS PAVAN ZANATTA

Prefeito Municipal

NELSON JOSÉ DA SILVA

Chefe do Gabinete do Prefeito

MARCELO HENRIQUE TEIXEIRA PINTO

Secretário Municipal de Governo

CLÁUDIA APARECIDA SATO DE OLIVEIRA

Secretária Municipal da Fazenda

TIAGO ZAVAREZ BREDÁ

Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Habitação



Prefeitura Municipal de Araçatuba

Estado de São Paulo
Gabinete do Prefeito

ARTHUR BEZERRA DE SOUZA JÚNIOR

Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos

Publicada e arquivada pela Assessoria de Apoio, Controle e Elaboração dos Atos Oficiais do Gabinete do Prefeito, nesta data.

FÁBIO SATO DE OLIVEIRA

Assessor de Apoio, Controle e Elaboração dos Atos Oficiais



Prefeitura Municipal de Araçatuba

Estado de São Paulo
Gabinete do Prefeito

LEI N.º 9.042 – DE 14 DE MAIO DE 2026

“Autoriza o pagamento retroativo de direitos estatutários dos servidores públicos municipais referentes ao período de suspensão imposto pela Lei Complementar Federal n.º 173/20, nos termos da Lei Complementar Federal n.º 226/26”

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAÇATUBA,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Araçatuba aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica autorizado, nos termos da Lei Complementar Federal n.º 226, de 12 de janeiro de 2026, o pagamento retroativo de anuênios, triênios, quinquênios, sexta-parte, licença-prêmio e demais mecanismos equivalentes de desenvolvimento funcional dos servidores públicos municipais, relativos ao período compreendido entre 28 de maio de 2020 e 31 de dezembro de 2021, cujo cômputo ou fruição tenham sido suspensos por força da Lei Complementar Federal n.º 173, de 27 de maio de 2020.

Art. 2.º A aplicação do disposto nesta Lei aos servidores da Câmara Municipal de Araçatuba dar-se-á por ato próprio do Poder Legislativo, observada sua autonomia administrativa, orçamentária e financeira.

Art. 3.º A implementação da autorização prevista nesta Lei dependerá da existência de disponibilidade orçamentária e financeira, sem a qual nenhum pagamento poderá ser efetuado, observando-se os limites e condições estabelecidos pela Lei Complementar Federal n.º 101, de 4 de maio de 2000.

Art. 4.º A autorização prevista nesta Lei não gera direitos de forma automática, ficando condicionada à instauração de procedimento administrativo interno, com observância do disposto no art. 1.º.

Art. 5.º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 6.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇATUBA, 14 de maio de 2026, 117 anos da Fundação de Araçatuba e 104 anos de Sua Emancipação Política.

LUCAS PAVAN ZANATTA

Prefeito Municipal

NELSON JOSÉ DA SILVA

Chefe do Gabinete do Prefeito



Prefeitura Municipal de Araçatuba

Estado de São Paulo
Gabinete do Prefeito

MARCELO HENRIQUE TEIXEIRA PINTO

Secretário Municipal de Governo

CLÁUDIA APARECIDA SATO DE OLIVEIRA

Secretária Municipal da Fazenda

NILTON CESAR ZACARIAS PEREIRA

Secretário Municipal de Administração

ARTHUR BEZERRA DE SOUZA JÚNIOR

Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos

Publicada e arquivada pela Assessoria de Apoio, Controle e Elaboração dos Atos Oficiais do Gabinete do Prefeito, nesta data.

FÁBIO SATO DE OLIVEIRA

Assessor de Apoio, Controle e Elaboração dos Atos Oficiais



Prefeitura Municipal de Araçatuba

Estado de São Paulo
Gabinete do Prefeito

LEI N.º 9.043 – DE 14 DE MAIO DE 2026

“Dispõe sobre a revisão geral anual da remuneração, proventos e pensões dos servidores vinculados ao Poder Executivo Municipal, conforme dispõem os arts. 37, X, da Constituição Federal, 106 da Lei Orgânica do Município de Araçatuba e 207, § 3.º, da Lei Municipal n.º 3.774/92”

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAÇATUBA,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Araçatuba aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º Os valores dos padrões, símbolos de vencimentos, funções gratificadas, referência dos empregos públicos, inclusive os proventos e pensões do pessoal inativo, vinculados ao Poder Executivo Municipal, ficam reajustados, a partir de 1.º maio de 2026 em 4,26% (quatro inteiros e vinte e seis centésimos por cento), correspondentes ao IPCA-IBGE acumulado no período de janeiro a dezembro de 2025, atendendo à revisão geral anual prevista nos arts. 37, X, da Constituição Federal, 106 da Lei Orgânica do Município de Araçatuba e 207, § 3.º, da Lei Municipal n.º 3.774, de 28 de setembro de 1992.

Parágrafo único. Os novos valores dos padrões, símbolos de vencimentos, funções gratificadas e referência dos empregos públicos constam das tabelas de vencimentos anexas, partes integrantes desta Lei.

Art. 2.º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de verbas próprias do orçamento vigente.

Parágrafo único. Verificada insuficiência de recursos orçamentários para atender às exigências desta Lei, fica o Executivo Municipal autorizado a abrir, por decreto, créditos adicionais suplementares até a importância necessária, utilizando-se de recursos de anulação ou excesso de arrecadação que venham a ser apurados.

Art. 3.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇATUBA, 14 de maio de 2026, 117 anos da Fundação de Araçatuba e 104 anos de Sua Emancipação Política.

LUCAS PAVAN ZANATTA

Prefeito Municipal

NELSON JOSÉ DA SILVA

Chefe do Gabinete do Prefeito



Prefeitura Municipal de Araçatuba

Estado de São Paulo
Gabinete do Prefeito

MARCELO HENRIQUE TEIXEIRA PINTO

Secretário Municipal de Governo

CLÁUDIA APARECIDA SATO DE OLIVEIRA

Secretária Municipal da Fazenda

NILTON CESAR ZACARIAS PEREIRA

Secretário Municipal de Administração

Publicada e arquivada pela Assessoria de Apoio, Controle e Elaboração dos Atos Oficiais do Gabinete do Prefeito, nesta data.

FÁBIO SATO DE OLIVEIRA

Assessor de Apoio, Controle e Elaboração dos Atos Oficiais



TABELA DE VENCIMENTOS - MAIO/2026 - REAJUSTE DE 4,26% - LEI N.º 9.043/26

PADRÃO	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	L	M	N	O	P	Q
1	1.719,81	1.754,21	1.824,37	1.933,84	2.088,54	2.297,40	2.573,09	2.933,32	2.984,78	3.522,04	4.226,45	4.296,95	4.367,33	4.437,73	4.508,20	4.578,76
2	1.871,90	1.909,34	1.985,71	2.104,85	2.273,24	2.500,57	2.800,63	3.192,72	3.703,56	4.370,20	5.244,24	5.331,66	5.419,05	5.506,46	5.593,84	5.681,28
3	1.948,20	1.987,16	2.026,13	2.065,09	2.104,06	2.143,02	2.181,98	2.220,95	2.259,91	2.298,88	2.337,84	2.376,80	2.415,77	2.454,73	2.493,70	2.532,66
4	2.069,08	2.110,46	2.151,84	2.193,22	2.234,61	2.275,99	2.317,37	2.358,75	2.400,13	2.441,51	2.482,90	2.524,28	2.565,66	2.607,04	2.648,42	2.689,80
5	2.143,72	2.186,59	2.229,47	2.272,34	2.315,22	2.358,09	2.400,97	2.443,84	2.486,72	2.529,59	2.572,46	2.615,34	2.658,21	2.701,09	2.743,96	2.786,84
6	2.223,07	2.267,53	2.311,99	2.356,45	2.400,92	2.445,38	2.489,84	2.534,30	2.578,76	2.623,22	2.667,68	2.712,15	2.756,61	2.801,07	2.845,53	2.889,99
7	2.380,84	2.428,46	2.476,07	2.523,69	2.571,31	2.618,92	2.666,54	2.714,16	2.761,77	2.809,39	2.857,01	2.904,62	2.952,24	2.999,86	3.047,48	3.095,09
8	2.538,04	2.588,80	2.639,56	2.690,32	2.741,08	2.791,84	2.842,60	2.893,37	2.944,13	2.994,89	3.045,65	3.096,41	3.147,17	3.197,93	3.248,69	3.299,45
9	2.695,84	2.749,76	2.803,67	2.857,59	2.911,51	2.965,42	3.019,34	3.073,26	3.127,17	3.181,09	3.235,01	3.288,92	3.342,84	3.396,76	3.450,68	3.504,59
10	2.854,00	2.911,08	2.968,16	3.025,24	3.082,32	3.139,40	3.196,48	3.253,56	3.310,64	3.367,72	3.424,80	3.481,88	3.538,96	3.596,04	3.653,12	3.710,20
11	3.074,10	3.135,58	3.197,06	3.258,55	3.320,03	3.381,51	3.442,99	3.504,47	3.565,96	3.627,44	3.688,92	3.750,40	3.811,88	3.873,37	3.934,85	3.996,33
12	3.170,54	3.233,95	3.297,36	3.360,77	3.424,18	3.487,59	3.551,00	3.614,42	3.677,83	3.741,24	3.804,65	3.868,06	3.931,47	3.994,88	4.058,29	4.121,70
13	3.566,17	3.637,49	3.708,82	3.780,14	3.851,46	3.922,79	3.994,11	4.065,43	4.136,76	4.208,08	4.279,40	4.350,73	4.422,05	4.493,37	4.564,70	4.636,02
14	4.355,11	4.442,21	4.529,31	4.616,42	4.703,52	4.790,62	4.877,72	4.964,83	5.051,93	5.139,03	5.226,13	5.313,23	5.400,34	5.487,44	5.574,54	5.661,64
15	4.827,67	4.924,22	5.020,78	5.117,33	5.213,88	5.310,44	5.406,99	5.503,54	5.600,10	5.696,65	5.793,20	5.889,76	5.986,31	6.082,86	6.179,42	6.275,97
16	6.418,55	6.279,41	6.675,29	6.803,66	6.932,03	7.060,41	7.188,78	7.317,15	7.445,52	7.573,89	7.702,26	7.830,63	7.959,00	8.087,37	8.215,74	8.344,12

FUNÇÕES GRATIFICADAS	
FG.1	5.087,93
FG.2	3.663,33

- A-00 A 05 ANOS
- B-05 A 07 ANOS
- C- 07 A 09 ANOS
- D-09 A 11 ANOS
- E- 11 A 13 ANOS
- F- 13 A 15 ANOS
- G- 15 A 17 ANOS
- H- 17 A 19 ANOS
- I- 19 A 21 ANOS
- J- 21 A 23 ANOS
- L- 23 A 25 ANOS
- M-25 A 27 ANOS
- N- 27 A 29 ANOS
- O- 29 A 31 ANOS
- P- 31 A 33 ANOS
- Q- 33 A 35 ANOS

Padrão de vencimentos para empregados públicos vinculados as atividades de saúde sob regime CLT.

Referência	Vencimentos
1	2.494,09

FUNÇÕES GRATIFICADAS CLT SAÚDE:	
SUPERVISOR DE EQUIPES:	975,79
GERENTE DE CAMPO:	3.663,33

AGENTE DE CONTRATAÇÃO	2.037,46
EQUIPE DE APOIO	1.222,46



TABELA DE VENCIMENTOS - PROCURADORES, ENGENHEIROS E ARQUITETOS

MAIO/2026 - LEI N.º 9.043/26

PADRÃO	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15
16G	R\$ 6.418,55	R\$ 6.739,48	R\$ 7.076,45	R\$ 7.430,27	R\$ 7.801,79	R\$ 8.191,88	R\$ 8.601,47	R\$ 9.031,54	R\$ 9.483,12	R\$ 9.957,28	R\$ 10.455,14	R\$ 10.977,90	R\$ 11.526,79	R\$ 12.103,13	R\$ 12.708,29
16 E	R\$ 6.739,48	R\$ 7.076,45	R\$ 7.430,27	R\$ 7.801,79	R\$ 8.191,88	R\$ 8.601,47	R\$ 9.031,54	R\$ 9.483,12	R\$ 9.957,28	R\$ 10.455,14	R\$ 10.977,90	R\$ 11.526,79	R\$ 12.103,13	R\$ 12.708,29	R\$ 13.343,70
16 M	R\$ 6.867,85	R\$ 7.211,24	R\$ 7.571,80	R\$ 7.950,39	R\$ 8.347,91	R\$ 8.765,31	R\$ 9.203,57	R\$ 9.663,75	R\$ 10.146,94	R\$ 10.654,29	R\$ 11.187,00	R\$ 11.746,35	R\$ 12.333,67	R\$ 12.950,35	R\$ 13.597,87
16 D	R\$ 7.060,41	R\$ 7.413,43	R\$ 7.784,10	R\$ 8.173,30	R\$ 8.581,97	R\$ 9.011,06	R\$ 9.461,62	R\$ 9.934,70	R\$ 10.431,43	R\$ 10.953,01	R\$ 11.500,66	R\$ 12.075,69	R\$ 12.679,47	R\$ 13.313,45	R\$ 13.979,12



CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO LEI N.º 9.043/26

SÍMBOLO	VALOR
CD	R\$ 12.224,72
SM	R\$ 14.594,36



CARGO	DE FORM	TABELAS	FAIXA/REF	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L	M	N	O	P	
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I - PEB I - 30 HORAS - Tabela I do Anexo III	ATÉ GRADUAÇÃO	74	1	4.150,59	4.233,60	4.316,61	4.399,63	4.482,64	4.565,65	4.648,66	4.731,67	4.814,68	4.897,70	4.980,71	5.063,72	5.146,73	5.229,74	5.312,76	5.395,77	
		75	2	4.233,93	4.318,61	4.403,29	4.487,97	4.572,64	4.657,32	4.742,00	4.826,68	4.911,36	4.996,04	5.080,72	5.165,39	5.250,07	5.334,75	5.419,43	5.504,11	
		76	3	4.318,60	4.404,97	4.491,34	4.577,72	4.664,09	4.750,46	4.836,83	4.923,20	5.009,58	5.095,95	5.182,32	5.268,69	5.355,06	5.441,44	5.527,81	5.614,18	
		77	4	4.404,99	4.493,07	4.581,19	4.669,29	4.757,39	4.845,49	4.933,59	5.021,69	5.109,79	5.197,89	5.285,99	5.374,09	5.462,19	5.550,29	5.638,39	5.726,49	
		78	5	4.493,07	4.582,93	4.672,79	4.762,65	4.852,52	4.942,38	5.032,24	5.122,10	5.211,96	5.301,82	5.391,68	5.481,55	5.571,41	5.661,27	5.751,13	5.840,99	
		79	6	4.582,95	4.674,61	4.766,27	4.857,93	4.949,59	5.041,25	5.132,90	5.224,56	5.316,22	5.407,88	5.499,54	5.591,20	5.682,86	5.774,52	5.866,18	5.957,84	
		79-U	7	4.674,60	4.768,09	4.861,58	4.955,08	5.048,57	5.142,06	5.235,55	5.329,04	5.422,54	5.516,03	5.609,52	5.703,01	5.796,50	5.890,00	5.983,49	6.076,98	
	PÓS-GRADUAÇÃO	80	1	4.566,00	4.657,32	4.748,64	4.839,96	4.931,28	5.022,60	5.113,92	5.205,24	5.296,56	5.387,88	5.479,20	5.570,52	5.661,84	5.753,16	5.844,48	5.935,80	
		81	2	4.657,32	4.750,47	4.843,61	4.936,76	5.029,91	5.123,05	5.216,20	5.309,34	5.402,49	5.495,64	5.588,78	5.681,93	5.775,08	5.868,22	5.961,37	6.054,52	
		82	3	4.646,21	4.739,13	4.832,06	4.924,98	5.017,91	5.110,83	5.203,76	5.296,68	5.389,60	5.482,53	5.575,45	5.668,38	5.761,30	5.854,22	5.947,15	6.040,07	
		83	4	4.739,14	4.833,92	4.928,71	5.023,49	5.118,27	5.213,05	5.307,84	5.402,62	5.497,40	5.592,19	5.686,97	5.781,75	5.876,53	5.971,32	6.066,10	6.160,88	
		84	5	4.833,92	4.930,60	5.027,28	5.123,96	5.220,63	5.317,31	5.413,99	5.510,67	5.607,35	5.704,03	5.800,70	5.897,38	5.994,06	6.090,74	6.187,42	6.284,10	
		85	6	4.930,59	5.029,20	5.127,81	5.226,43	5.325,04	5.423,65	5.522,26	5.620,87	5.719,48	5.818,10	5.916,71	6.015,32	6.113,93	6.212,54	6.311,16	6.409,77	
		85-U	7	5.029,21	5.129,79	5.230,38	5.330,96	5.431,55	5.532,13	5.632,72	5.733,30	5.833,88	5.934,47	6.035,05	6.135,64	6.236,22	6.336,80	6.437,39	6.537,97	
	MESTRADO	86	1	5.022,60	5.123,05	5.223,50	5.323,96	5.424,41	5.524,86	5.625,31	5.725,76	5.826,22	5.926,67	6.027,12	6.127,57	6.228,02	6.328,48	6.428,93	6.529,38	
		87	2	5.123,05	5.225,51	5.327,97	5.430,43	5.532,89	5.635,36	5.737,82	5.840,28	5.942,74	6.045,20	6.147,66	6.250,12	6.352,58	6.455,04	6.557,50	6.659,97	
		88	3	5.225,51	5.330,02	5.434,53	5.539,04	5.643,55	5.748,06	5.852,57	5.957,08	6.061,59	6.166,10	6.270,61	6.375,12	6.479,63	6.584,14	6.688,65	6.793,16	
		89	4	5.330,02	5.436,62	5.543,22	5.649,82	5.756,42	5.863,02	5.969,62	6.076,22	6.182,82	6.289,42	6.396,02	6.502,62	6.609,22	6.715,83	6.822,43	6.929,03	
		90	5	5.436,61	5.545,34	5.654,07	5.762,81	5.871,54	5.980,27	6.089,00	6.197,74	6.306,47	6.415,20	6.523,93	6.632,66	6.741,40	6.850,13	6.958,86	7.067,59	
		91	6	5.545,35	5.656,26	5.767,16	5.878,07	5.988,98	6.099,89	6.210,79	6.321,70	6.432,61	6.543,51	6.654,42	6.765,33	6.876,23	6.987,14	7.098,05	7.208,96	
		91-U	7	5.656,26	5.769,39	5.882,51	5.995,64	6.108,76	6.221,89	6.335,01	6.448,14	6.561,26	6.674,39	6.787,51	6.900,64	7.013,76	7.126,89	7.240,01	7.353,14	
	DOUTORA DO	92	1	5.524,86	5.635,36	5.745,85	5.856,35	5.966,85	6.077,35	6.187,84	6.298,34	6.408,84	6.519,33	6.629,83	6.740,33	6.850,83	6.961,32	7.071,82	7.182,32	
		93	2	5.635,36	5.748,07	5.860,77	5.973,48	6.086,19	6.198,90	6.311,60	6.424,31	6.537,02	6.649,72	6.762,43	6.875,14	6.987,85	7.100,55	7.213,26	7.325,97	
		94	3	5.748,06	5.863,02	5.977,98	6.092,94	6.207,90	6.322,87	6.437,83	6.552,79	6.667,75	6.782,71	6.897,67	7.012,63	7.127,59	7.242,56	7.357,52	7.472,48	
		95	4	5.863,03	5.980,29	6.097,55	6.214,81	6.332,07	6.449,33	6.566,59	6.683,85	6.801,11	6.918,38	7.035,64	7.152,90	7.270,16	7.387,42	7.504,68	7.621,94	
		96	5	5.980,29	6.099,90	6.219,50	6.339,11	6.458,71	6.578,32	6.697,92	6.817,53	6.937,14	7.056,74	7.176,35	7.295,95	7.415,56	7.535,17	7.654,77	7.774,38	
		97	6	6.099,89	6.221,89	6.343,89	6.465,88	6.587,88	6.709,88	6.831,88	6.953,87	7.075,87	7.197,87	7.319,87	7.441,87	7.563,86	7.685,86	7.807,86	7.929,86	
		97-U	7	6.221,89	6.346,33	6.470,77	6.595,20	6.719,64	6.844,08	6.968,52	7.092,95	7.217,39	7.341,83	7.466,27	7.590,71	7.715,14	7.839,58	7.964,02	8.088,46	
	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II - PEB II - 30 HORAS - Tabela II do Anexo III	GRADUAÇÃO	98	1	4.358,52	4.445,69	4.532,86	4.620,03	4.707,20	4.794,37	4.881,54	4.968,71	5.055,88	5.143,05	5.230,22	5.317,39	5.404,56	5.491,74	5.578,91	5.666,08
			99	2	4.445,70	4.534,61	4.623,53	4.712,44	4.801,36	4.890,27	4.979,18	5.068,10	5.157,01	5.245,93	5.334,84	5.423,75	5.512,67	5.601,58	5.690,50	5.779,41
			100	3	4.534,61	4.625,30	4.715,99	4.806,69	4.897,38	4.988,07	5.078,76	5.169,46	5.260,15	5.350,84	5.441,53	5.532,22	5.622,92	5.713,61	5.804,30	5.894,99
			101	4	4.625,30	4.717,81	4.810,31	4.902,82	4.995,32	5.087,83	5.180,34	5.272,84	5.365,35	5.457,85	5.550,36	5.642,87	5.735,37	5.827,88	5.920,38	6.012,89
			102	5	4.717,81	4.812,17	4.906,52	5.000,88	5.095,23	5.189,59	5.283,95	5.378,30	5.472,66	5.567,02	5.661,37	5.755,73	5.850,08	5.944,44	6.038,80	6.133,15
103			6	4.812,16	4.908,40	5.004,65	5.100,89	5.197,13	5.293,38	5.389,62	5.485,86	5.582,11	5.678,35	5.774,59	5.870,84	5.967,08	6.063,32	6.159,56	6.255,81	
103-U			7	4.908,40	5.006,57	5.104,74	5.202,90	5.301,07	5.399,24	5.497,41	5.595,58	5.693,74	5.791,91	5.890,08	5.988,25	6.086,42	6.184,58	6.282,75	6.380,92	
PÓS-GRADUAÇÃO		104	1	4.794,37	4.890,26	4.986,14	5.082,03	5.177,92	5.273,81	5.369,69	5.465,58	5.561,47	5.657,36	5.753,24	5.849,13	5.945,02	6.040,91	6.136,79	6.232,68	
		105	2	4.890,26	4.988,07	5.085,87	5.183,68	5.281,48	5.379,29	5.477,09	5.574,90	5.672,70	5.770,51	5.868,31	5.966,12	6.063,92	6.161,73	6.259,53	6.357,34	
		106	3	4.988,07	5.087,83	5.187,59	5.287,35	5.387,12	5.486,88	5.586,64	5.686,40	5.786,16	5.885,92	5.985,68	6.085,45	6.185,21	6.284,97	6.384,73	6.484,49	
		107	4	5.087,83	5.189,59	5.291,34	5.393,10	5.494,86	5.596,61	5.698,37	5.800,13	5.901,88	6.003,64	6.105,40	6.207,15	6.308,91	6.410,67	6.512,42	6.614,18	
		108	5	5.189,59	5.293,38	5.397,17	5.500,97	5.604,76	5.708,55	5.812,34	5.916,13	6.019,92	6.123,72	6.227,51	6.331,30	6.435,09	6.538,88	6.642,68	6.746,47	
		109	6	5.293,38	5.399,25	5.505,12	5.610,98	5.716,85	5.822,72	5.928,59	6.034,45	6.140,32	6.246,19	6.352,06	6.457,92	6.563,79	6.669,66	6.775,53	6.881,39	
109-U	7	5.399,25	5.507,24	5.615,22	5.723,21	5.831,19	5.939,18	6.047,16	6.155,15	6.263,13	6.371,12	6.479,10	6.587,09	6.695,07	6.803,06	6.911,04	7.019,03			
MESTRADO	110	1	5.273,81	5.379,29	5.484,76	5.590,24	5.695,71	5.801,19	5.906,67	6.012,14	6.117,62	6.223,10	6.328,57	6.434,05	6.539,52	6.645,00	6.750,48	6.855,95		
	111	2	5.379,29	5.486,88	5.594,46	5.702,05	5.809,63	5.917,22	6.024,80	6.132,39	6.239,98	6.347,56	6.455,15	6.562,73	6.670,32	6.777,91	6.885,49	6.993,08		
	112	3	5.486,88	5.596,62	5.706,36	5.816,09	5.925,83	6.035,57	6.145,31	6.255,04	6.364,78	6.474,52	6.584,26	6.693,99	6.803,73	6.913,47	7.023,21	7.132,94		
	113	4	5.596,61	5.708,54	5.820,47	5.932,41	6.044,34	6.156,27	6.268,20	6.380,14	6.492,07	6.604,00	6.715,93	6.827,86	6.939,80	7.051,73	7.163,66	7.275,59		



PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II - PEB II QUE ATUA NA EDUCAÇÃO ESPECIAL - 40 HORAS - Tabela III do Anexo III	NÍVEL SUPERIOR	OUTORADO	114	5	5.708,55	5.822,72	5.936,89	6.051,06	6.165,23	6.279,41	6.393,58	6.507,75	6.621,92	6.736,09	6.850,26	6.964,43	7.078,60	7.192,77	7.306,94	7.421,12		
			115	6	5.822,72	5.939,17	6.055,63	6.172,08	6.288,54	6.404,99	6.521,45	6.637,90	6.754,36	6.870,81	6.987,26	7.103,72	7.220,17	7.336,63	7.453,08	7.569,54		
			115-U	7	5.939,17	6.057,95	6.176,74	6.295,52	6.414,30	6.533,09	6.651,87	6.770,65	6.889,44	7.008,22	7.127,00	7.245,79	7.364,57	7.483,35	7.602,14	7.720,92		
			116	1	5.801,19	5.917,21	6.033,24	6.149,26	6.265,29	6.381,31	6.497,33	6.613,36	6.729,38	6.845,40	6.961,43	7.077,45	7.193,48	7.309,50	7.425,52	7.541,55		
			117	2	5.917,21	6.035,55	6.153,90	6.272,24	6.390,59	6.508,93	6.627,28	6.745,62	6.863,96	6.982,31	7.100,65	7.219,00	7.337,34	7.455,68	7.574,03	7.692,37		
			118	3	6.035,55	6.156,26	6.276,97	6.397,68	6.518,39	6.639,11	6.759,82	6.880,53	7.001,24	7.121,95	7.242,66	7.363,37	7.484,08	7.604,79	7.725,50	7.846,22		
			119	4	6.156,27	6.279,40	6.402,52	6.525,65	6.648,77	6.771,90	6.895,02	7.018,15	7.141,27	7.264,40	7.387,52	7.510,65	7.633,77	7.756,90	7.880,03	8.003,15		
			120	5	6.279,39	6.404,98	6.530,57	6.656,15	6.781,74	6.907,33	7.032,92	7.158,50	7.284,09	7.409,68	7.535,27	7.660,86	7.786,44	7.912,03	8.037,62	8.163,21		
			121	6	6.404,98	6.533,08	6.661,18	6.789,28	6.917,38	7.045,48	7.173,58	7.301,68	7.429,78	7.557,88	7.685,98	7.814,08	7.942,18	8.070,27	8.198,37	8.326,47		
	121-U	7	6.533,09	6.663,75	6.794,41	6.925,08	7.055,74	7.186,40	7.317,06	7.447,72	7.578,38	7.709,05	7.839,71	7.970,37	8.101,03	8.231,69	8.362,36	8.493,02				
	NÍVEL SUPERIOR	GRADUAÇÃO	122	1	5.811,90	5.928,14	6.044,38	6.160,61	6.276,85	6.393,09	6.509,33	6.625,57	6.741,80	6.858,04	6.974,28	7.090,52	7.206,76	7.322,99	7.439,23	7.555,47		
			123	2	5.928,14	6.046,70	6.165,27	6.283,83	6.402,39	6.520,95	6.639,52	6.758,08	6.876,64	6.995,21	7.113,77	7.232,33	7.350,89	7.469,46	7.588,02	7.706,58		
			124	3	6.046,69	6.167,62	6.288,56	6.409,49	6.530,43	6.651,36	6.772,29	6.893,23	7.014,16	7.135,09	7.256,03	7.376,96	7.497,90	7.618,83	7.739,76	7.860,70		
			125	4	6.167,63	6.290,98	6.414,34	6.537,69	6.661,04	6.784,39	6.907,75	7.031,10	7.154,45	7.277,80	7.401,16	7.524,51	7.647,86	7.771,21	7.894,57	8.017,92		
			126	5	6.290,98	6.416,80	6.542,62	6.668,44	6.794,26	6.920,08	7.045,90	7.171,72	7.297,54	7.423,36	7.549,18	7.675,00	7.800,82	7.926,63	8.052,45	8.178,27		
			127	6	6.416,81	6.545,15	6.673,48	6.801,82	6.930,15	7.058,49	7.186,83	7.315,16	7.443,50	7.571,84	7.700,17	7.828,51	7.956,84	8.085,18	8.213,52	8.341,85		
			127-U	7	6.545,14	6.676,04	6.806,95	6.937,85	7.068,75	7.199,65	7.330,56	7.461,46	7.592,36	7.723,27	7.854,17	7.985,07	8.115,97	8.246,88	8.377,78	8.508,68		
			NÍVEL INTERMEDIÁRIO	GRADUAÇÃO	128	1	6.393,08	6.520,94	6.648,80	6.776,66	6.904,53	7.032,39	7.160,25	7.288,11	7.415,97	7.543,83	7.671,70	7.799,56	7.927,42	8.055,28	8.183,14	8.311,00
129					2	6.520,94	6.651,36	6.781,78	6.912,20	7.042,62	7.173,03	7.303,45	7.433,87	7.564,29	7.694,71	7.825,13	7.955,55	8.085,97	8.216,38	8.346,80	8.477,22	
130	3	6.651,36			6.784,39	6.917,41	7.050,44	7.183,47	7.316,50	7.449,52	7.582,55	7.715,58	7.848,60	7.981,63	8.114,66	8.247,69	8.380,71	8.513,74	8.646,77			
131	4	6.784,38			6.920,07	7.055,76	7.191,44	7.327,13	7.462,82	7.598,51	7.734,19	7.869,88	8.005,57	8.141,26	8.276,94	8.412,63	8.548,32	8.684,01	8.819,69			
132	5	6.920,08			7.058,48	7.196,88	7.335,28	7.473,69	7.612,09	7.750,49	7.888,89	8.027,29	8.165,69	8.304,10	8.442,50	8.580,90	8.719,30	8.857,70	8.996,10			
133	6	7.058,47			7.199,64	7.340,81	7.481,98	7.623,15	7.764,32	7.905,49	8.046,66	8.187,83	8.328,99	8.470,16	8.611,33	8.752,50	8.893,67	9.034,84	9.176,01			
133-U	7	7.199,64			7.343,63	7.487,63	7.631,62	7.775,61	7.919,60	8.063,60	8.207,59	8.351,58	8.495,58	8.639,57	8.783,56	8.927,55	9.071,55	9.215,54	9.359,53			
NÍVEL INTERMEDIÁRIO	MESTRADO	134			1	6.745,05	6.879,95	7.014,85	7.149,75	7.284,65	7.419,56	7.554,46	7.689,36	7.824,26	7.959,16	8.094,06	8.228,96	8.363,86	8.498,76	8.633,66	8.768,57	
		135			2	7.173,03	7.316,49	7.459,95	7.603,41	7.746,87	7.890,33	8.033,79	8.177,25	8.320,71	8.464,18	8.607,64	8.751,10	8.894,56	9.038,02	9.181,48	9.324,94	
		136	3	7.316,50	7.462,83	7.609,16	7.755,49	7.901,82	8.048,15	8.194,48	8.340,81	8.487,14	8.633,47	8.779,80	8.926,13	9.072,46	9.218,79	9.365,12	9.511,45			
		137	4	7.462,82	7.612,08	7.761,33	7.910,59	8.059,85	8.209,10	8.358,36	8.507,61	8.656,87	8.806,13	8.955,38	9.104,64	9.253,90	9.403,15	9.552,41	9.701,67			
		138	5	7.612,08	7.764,32	7.916,56	8.068,80	8.221,05	8.373,29	8.525,53	8.677,77	8.830,01	8.982,25	9.134,50	9.286,74	9.438,98	9.591,22	9.743,46	9.895,70			
		139	6	7.764,32	7.919,61	8.074,89	8.230,18	8.385,47	8.540,75	8.696,04	8.851,32	9.006,61	9.161,90	9.317,18	9.472,47	9.627,76	9.783,04	9.938,33	10.093,62			
		139-U	7	7.919,61	8.078,00	8.236,39	8.394,79	8.553,18	8.711,57	8.869,96	9.028,36	9.186,75	9.345,14	9.503,53	9.661,92	9.820,32	9.978,71	10.137,10	10.295,49			
		NÍVEL INTERMEDIÁRIO	OUTORADO	140	1	7.735,63	7.890,34	8.045,06	8.199,77	8.354,48	8.509,19	8.663,91	8.818,62	8.973,33	9.128,04	9.282,76	9.437,47	9.592,18	9.746,89	9.901,61	10.056,32	
				141	2	7.890,34	8.048,15	8.205,95	8.363,76	8.521,57	8.679,37	8.837,18	8.994,99	9.152,79	9.310,60	9.468,41	9.626,21	9.784,02	9.941,83	10.099,64	10.257,44	
142	3			8.048,15	8.209,11	8.370,08	8.531,04	8.692,00	8.852,97	9.013,93	9.174,89	9.335,85	9.496,82	9.657,78	9.818,74	9.979,71	10.140,67	10.301,63	10.462,60			
143	4			8.209,11	8.373,29	8.537,47	8.701,66	8.865,84	9.030,02	9.194,20	9.358,39	9.522,57	9.686,75	9.850,93	10.015,11	10.179,30	10.343,48	10.507,66	10.671,84			
144	5			8.373,30	8.540,77	8.708,23	8.875,70	9.043,16	9.210,63	9.378,10	9.545,56	9.713,03	9.880,49	10.047,96	10.215,43	10.382,89	10.550,36	10.717,82	10.885,29			
145	6			8.540,76	8.711,58	8.882,39	9.053,21	9.224,02	9.394,84	9.565,65	9.736,47	9.907,28	10.078,10	10.248,91	10.419,73	10.590,54	10.761,36	10.932,17	11.102,99			
145-U	7			8.711,58	8.885,81	9.060,04	9.234,27	9.408,51	9.582,74	9.756,97	9.931,20	10.105,43	10.279,66	10.453,90	10.628,13	10.802,36	10.976,59	11.150,82	11.325,05			
NÍVEL INTERMEDIÁRIO	NÍVEL MÉDIO			146	1	4.151,31	4.234,34	4.317,36	4.400,39	4.483,41	4.566,44	4.649,47	4.732,49	4.815,52	4.898,55	4.981,57	5.064,60	5.147,62	5.230,65	5.313,68	5.396,70	
				147	2	4.233,93	4.318,61	4.403,29	4.487,97	4.572,64	4.657,32	4.742,00	4.826,68	4.911,36	4.996,04	5.080,72	5.165,39	5.250,07	5.334,75	5.419,43	5.504,11	
		148	3	4.318,61	4.404,98	4.491,35	4.577,73	4.664,10	4.750,47	4.836,84	4.923,22	5.009,59	5.095,96	5.182,33	5.268,70	5.355,08	5.441,45	5.527,82	5.614,19			
		149	4	4.404,97	4.493,07	4.581,17	4.669,27	4.757,37	4.845,47	4.933,57	5.021,67	5.109,77	5.197,86	5.285,96	5.374,06	5.462,16	5.550,26	5.638,36	5.726,46			
		150	5	4.493,07	4.582,93	4.672,79	4.762,65	4.852,52	4.942,38	5.032,24	5.122,10	5.211,96	5.301,82	5.391,68	5.481,55	5.571,41	5.661,27	5.751,13	5.840,99			
		151	6	4.582,94	4.674,60	4.766,26	4.857,92	4.949,58	5.041,23	5.132,89	5.224,55	5.316,21	5.407,87	5.499,53	5.591,19	5.682,85	5.774,50	5.866,16	5.957,82			
		151-U	7	4.674,60	4.768,09	4.861,58	4.955,08	5.048,57	5.142,06	5.235,55	5.329,04	5.422,54	5.516,03	5.609,52	5.703,01	5.796,50	5.890,00	5.983,49	6.076,98			
		NÍVEL INTERMEDIÁRIO	NÍVEL MÉDIO	152	1	4.566,00	4.657,32	4.748,64	4.839,96	4.931,28	5.022,60	5.113,92	5.205,24	5.296,56	5.387,88	5.479,20	5.570,52	5.661,84	5.753,16	5.844,48	5.935,80	
				153	2	4.657,33	4.750,48	4.843,62	4.936,77	5.029,92	5.123,06	5.216,21	5.309,36	5.402,50	5.495,65	5.588,80	5.681,94	5.775,09	5.868,24	5.961,38	6.054,53	



TRADUTOR E INTERPRETE DE LIBRAS - Tabela IV do Anexo III	GRADUAÇÃO	154	3	4.750,47	4.845,48	4.940,49	5.035,50	5.130,51	5.225,52	5.320,53	5.415,54	5.510,55	5.605,55	5.700,56	5.795,57	5.890,58	5.985,59	6.080,60	6.175,61
		155	4	4.845,48	4.942,39	5.039,30	5.136,21	5.233,12	5.330,03	5.426,94	5.523,85	5.620,76	5.717,67	5.814,58	5.911,49	6.008,40	6.105,30	6.202,21	6.299,12
		156	5	4.942,39	5.041,24	5.140,09	5.238,93	5.337,78	5.436,63	5.535,48	5.634,32	5.733,17	5.832,02	5.930,87	6.029,72	6.128,56	6.227,41	6.326,26	6.425,11
		157	6	5.041,24	5.142,06	5.242,89	5.343,71	5.444,54	5.545,36	5.646,19	5.747,01	5.847,84	5.948,66	6.049,49	6.150,31	6.251,14	6.351,96	6.452,79	6.553,61
	157-U	7	5.142,06	5.244,90	5.347,74	5.450,58	5.553,42	5.656,27	5.759,11	5.861,95	5.964,79	6.067,63	6.170,47	6.273,31	6.376,15	6.479,00	6.581,84	6.684,68	
	S-GRADUAÇÃO	158	1	5.022,60	5.123,05	5.223,50	5.323,96	5.424,41	5.524,86	5.625,31	5.725,76	5.826,22	5.926,67	6.027,12	6.127,57	6.228,02	6.328,48	6.428,93	6.529,38
		159	2	5.123,05	5.225,51	5.327,97	5.430,43	5.532,89	5.635,36	5.737,82	5.840,28	5.942,74	6.045,20	6.147,66	6.250,12	6.352,58	6.455,04	6.557,50	6.659,97
		160	3	5.225,51	5.330,02	5.434,53	5.539,04	5.643,55	5.748,06	5.852,57	5.957,08	6.061,59	6.166,10	6.270,61	6.375,12	6.479,63	6.584,14	6.688,65	6.793,16
		161	4	5.330,02	5.436,62	5.543,22	5.649,82	5.756,42	5.863,02	5.969,62	6.076,22	6.182,82	6.289,42	6.396,02	6.502,62	6.609,22	6.715,83	6.822,43	6.929,03
		162	5	5.436,62	5.545,35	5.654,08	5.762,82	5.871,55	5.980,28	6.089,01	6.197,75	6.306,48	6.415,21	6.523,94	6.632,68	6.741,41	6.850,14	6.958,87	7.067,61
		163	6	5.545,35	5.656,26	5.767,16	5.878,07	5.988,98	6.099,89	6.210,79	6.321,70	6.432,61	6.543,51	6.654,42	6.765,33	6.876,23	6.987,14	7.098,05	7.208,96
		163-U	7	5.656,26	5.769,39	5.882,51	5.995,64	6.108,76	6.221,89	6.335,01	6.448,14	6.561,26	6.674,39	6.787,51	6.900,64	7.013,76	7.126,89	7.240,01	7.353,14
	MESTRADO	164	1	5.524,86	5.635,36	5.745,85	5.856,35	5.966,85	6.077,35	6.187,84	6.298,34	6.408,84	6.519,33	6.629,83	6.740,33	6.850,83	6.961,32	7.071,82	7.182,32
		165	2	5.635,36	5.748,07	5.860,77	5.973,48	6.086,19	6.198,90	6.311,60	6.424,31	6.537,02	6.649,72	6.762,43	6.875,14	6.987,85	7.100,55	7.213,26	7.325,97
		166	3	5.748,06	5.863,02	5.977,98	6.092,94	6.207,90	6.322,87	6.437,83	6.552,79	6.667,75	6.782,71	6.897,67	7.012,63	7.127,59	7.242,56	7.357,52	7.472,48
		167	4	5.863,03	5.980,29	6.097,55	6.214,81	6.332,07	6.449,33	6.566,59	6.683,85	6.801,11	6.918,38	7.035,64	7.152,90	7.270,16	7.387,42	7.504,68	7.621,94
		168	5	5.980,29	6.099,90	6.219,50	6.339,11	6.458,71	6.578,32	6.697,92	6.817,53	6.937,14	7.056,74	7.176,35	7.295,95	7.415,56	7.535,17	7.654,77	7.774,38
		169	6	6.099,27	6.221,26	6.343,24	6.465,23	6.587,21	6.709,20	6.831,18	6.953,17	7.075,15	7.197,14	7.319,12	7.441,11	7.563,09	7.685,08	7.807,07	7.929,05
		169-U	7	6.221,89	6.346,33	6.470,77	6.595,20	6.719,64	6.844,08	6.968,52	7.092,95	7.217,39	7.341,83	7.466,27	7.590,71	7.715,14	7.839,58	7.964,02	8.088,46
	DIRETOR DE ESCOLA - Tabela III do Anexo IV	GRADUAÇÃO	170	1	7.067,07	7.208,41	7.349,75	7.491,09	7.632,44	7.773,78	7.915,12	8.056,46	8.197,80	8.339,14	8.480,48	8.621,83	8.763,17	8.904,51	9.045,85
171			2	7.208,40	7.352,57	7.496,74	7.640,90	7.785,07	7.929,24	8.073,41	8.217,58	8.361,74	8.505,91	8.650,08	8.794,25	8.938,42	9.082,58	9.226,75	9.370,92
172			3	7.352,57	7.499,62	7.646,67	7.793,72	7.940,78	8.087,83	8.234,88	8.381,93	8.528,98	8.676,03	8.823,08	8.970,14	9.117,19	9.264,24	9.411,29	9.558,34
173			4	7.499,62	7.649,61	7.799,60	7.949,60	8.099,59	8.249,58	8.399,57	8.549,57	8.699,56	8.849,55	8.999,54	9.149,54	9.299,53	9.449,52	9.599,51	9.749,51
174			5	7.649,62	7.802,61	7.955,60	8.108,60	8.261,59	8.414,58	8.567,57	8.720,57	8.873,56	9.026,55	9.179,54	9.332,54	9.485,53	9.638,52	9.791,51	9.944,51
175			6	7.802,61	7.958,66	8.114,71	8.270,77	8.426,82	8.582,87	8.738,92	8.894,98	9.051,03	9.207,08	9.363,13	9.519,18	9.675,24	9.831,29	9.987,34	10.143,39
175-U			7	7.958,66	8.117,83	8.277,01	8.436,18	8.595,35	8.754,53	8.913,70	9.072,87	9.232,05	9.391,22	9.550,39	9.709,57	9.868,74	10.027,91	10.187,08	10.346,26
S-GRADUAÇÃO		176	1	7.773,77	7.929,25	8.084,72	8.240,20	8.395,67	8.551,15	8.706,62	8.862,10	9.017,57	9.173,05	9.328,52	9.484,00	9.639,47	9.794,95	9.950,43	10.105,90
		177	2	7.929,25	8.087,84	8.246,42	8.405,01	8.563,59	8.722,18	8.880,76	9.039,35	9.197,93	9.356,52	9.515,10	9.673,69	9.832,27	9.990,86	10.149,44	10.308,03
		178	3	8.087,83	8.249,59	8.411,34	8.573,10	8.734,86	8.896,61	9.058,37	9.220,13	9.381,88	9.543,64	9.705,40	9.867,15	10.028,91	10.190,67	10.352,42	10.514,18
		179	4	8.249,59	8.414,58	8.579,57	8.744,57	8.909,56	9.074,55	9.239,54	9.404,53	9.569,52	9.734,52	9.899,51	10.064,50	10.229,49	10.394,48	10.559,48	10.724,47
		180	5	8.418,58	8.586,95	8.755,32	8.923,69	9.092,07	9.260,44	9.428,81	9.597,18	9.765,55	9.933,92	10.102,30	10.270,67	10.439,04	10.607,41	10.775,78	10.944,15
		181	6	8.582,88	8.754,54	8.926,20	9.097,85	9.269,51	9.441,17	9.612,83	9.784,48	9.956,14	10.127,80	10.299,46	10.471,11	10.642,77	10.814,43	10.986,09	11.157,74
		181-U	7	8.754,53	8.929,62	9.104,71	9.279,80	9.454,89	9.629,98	9.805,07	9.980,16	10.155,25	10.330,35	10.505,44	10.680,53	10.855,62	11.030,71	11.205,80	11.380,89
MESTRADO		182	1	8.551,15	8.722,17	8.893,20	9.064,22	9.235,24	9.406,27	9.577,29	9.748,31	9.919,33	10.090,36	10.261,38	10.432,40	10.603,43	10.774,45	10.945,47	11.116,50
		183	2	8.722,17	8.896,61	9.071,06	9.245,50	9.419,94	9.594,39	9.768,83	9.943,27	10.117,72	10.292,16	10.466,60	10.641,05	10.815,49	10.989,93	11.164,38	11.338,82
		184	3	8.896,62	9.074,55	9.252,48	9.430,42	9.608,35	9.786,28	9.964,21	10.142,15	10.320,08	10.498,01	10.675,94	10.853,88	11.031,81	11.209,74	11.387,67	11.565,61
		185	4	9.074,55	9.256,04	9.437,53	9.619,02	9.800,51	9.982,01	10.163,50	10.344,99	10.526,48	10.707,97	10.889,46	11.070,95	11.252,44	11.433,93	11.615,42	11.796,92
		186	5	9.256,05	9.441,17	9.626,29	9.811,41	9.996,53	10.181,66	10.366,78	10.551,90	10.737,02	10.922,14	11.107,26	11.292,38	11.477,50	11.662,62	11.847,74	12.032,87
		187	6	9.441,16	9.629,98	9.818,81	10.007,63	10.196,45	10.385,28	10.574,10	10.762,92	10.951,75	11.140,57	11.329,39	11.518,22	11.707,04	11.895,86	12.084,68	12.273,51
	187-U	7	9.629,99	9.822,59	10.015,19	10.207,79	10.400,39	10.592,99	10.785,59	10.978,19	11.170,79	11.363,39	11.555,99	11.748,59	11.941,19	12.133,79	12.326,39	12.518,99	
OUTORADO	188	1	9.406,27	9.594,40	9.782,52	9.970,65	10.158,77	10.346,90	10.535,02	10.723,15	10.911,27	11.099,40	11.287,52	11.475,65	11.663,77	11.851,90	12.040,03	12.228,15	
	189	2	9.594,39	9.786,28	9.978,17	10.170,05	10.361,94	10.553,83	10.745,72	10.937,60	11.129,49	11.321,38	11.513,27	11.705,16	11.897,04	12.088,93	12.280,82	12.472,71	
	190	3	9.786,28	9.982,01	10.177,73	10.373,46	10.569,18	10.764,91	10.960,63	11.156,36	11.352,08	11.547,81	11.743,54	11.939,26	12.134,99	12.330,71	12.526,44	12.722,16	
	191	4	9.982,01	10.181,65	10.381,29	10.580,93	10.780,57	10.980,21	11.179,85	11.379,49	11.579,13	11.778,77	11.978,41	12.178,05	12.377,69	12.577,33	12.776,97	12.976,61	
	192	5	10.181,65	10.385,28	10.588,92	10.792,55	10.996,18	11.199,82	11.403,45	11.607,08	11.810,71	12.014,35	12.217,98	12.421,61	12.625,25	12.828,88	13.032,51	13.236,15	
	193	6	10.385,29	10.593,00	10.800,70	11.008,41	11.216,11	11.423,82	11.631,52	11.839,23	12.046,94	12.254,64	12.462,35	12.670,05	12.877,76	13.085,47	13.293,17	13.500,88	
	193-U	7	10.592,99	10.804,85	11.016,71	11.228,57	11.440,43	11.652,29	11.864,15	12.076,01	12.287,87	12.499,73	12.711,59	12.923,45	13.135,31	13.347,17	13.559,03	13.770,89	



SUPERVISOR DE ENSINO - Tabela IV do Anexo IV	GRADUAÇÃO	194	1	7.985,84	8.145,56	8.305,27	8.464,99	8.624,71	8.784,42	8.944,14	9.103,86	9.263,57	9.423,29	9.583,01	9.742,72	9.902,44	10.062,16	10.221,88	10.381,59	
		195	2	8.145,55	8.308,46	8.471,37	8.634,28	8.797,19	8.960,11	9.123,02	9.285,93	9.448,84	9.611,75	9.774,66	9.937,57	10.100,48	10.263,39	10.426,30	10.589,22	
		196	3	8.308,46	8.474,63	8.640,80	8.806,97	8.973,14	9.139,31	9.305,48	9.471,64	9.637,81	9.803,98	9.970,15	10.136,32	10.302,49	10.468,66	10.634,83	10.801,00	
		197	4	8.474,63	8.644,12	8.813,62	8.983,11	9.152,60	9.322,09	9.491,59	9.661,08	9.830,57	10.000,06	10.169,56	10.339,05	10.508,54	10.678,03	10.847,53	11.017,02	
		198	5	8.644,12	8.817,00	8.989,88	9.162,77	9.335,65	9.508,53	9.681,41	9.854,30	10.027,18	10.200,06	10.372,94	10.545,83	10.718,71	10.891,59	11.064,47	11.237,36	
		199	6	8.817,01	8.993,35	9.169,69	9.346,03	9.522,37	9.698,71	9.875,05	10.051,39	10.227,73	10.404,07	10.580,41	10.756,75	10.933,09	11.109,43	11.285,77	11.462,11	
		199-U	7	8.993,35	9.173,22	9.353,08	9.532,95	9.712,82	9.892,69	10.072,55	10.252,42	10.432,29	10.612,15	10.792,02	10.971,89	11.151,75	11.331,62	11.511,49	11.691,36	
	S-GRADUAÇÃO	200	1	8.784,42	8.960,11	9.135,80	9.311,49	9.487,17	9.662,86	9.838,55	10.014,24	10.189,93	10.365,62	10.541,30	10.716,99	10.892,68	11.068,37	11.244,06	11.419,75	
		201	2	8.960,10	9.139,30	9.318,50	9.497,71	9.676,91	9.856,11	10.035,31	10.214,51	10.393,72	10.572,92	10.752,12	10.931,32	11.110,52	11.289,73	11.468,93	11.648,13	
		202	3	9.139,31	9.322,10	9.504,88	9.687,67	9.870,45	10.053,24	10.236,03	10.418,81	10.601,60	10.784,39	10.967,17	11.149,96	11.332,74	11.515,53	11.698,32	11.881,10	
		203	4	9.322,10	9.508,54	9.694,98	9.881,43	10.067,87	10.254,31	10.440,75	10.627,19	10.813,64	11.000,08	11.186,52	11.372,96	11.559,40	11.745,85	11.932,29	12.118,73	
		204	5	9.508,54	9.698,71	9.888,88	10.079,05	10.269,22	10.459,39	10.649,56	10.839,74	11.029,91	11.220,08	11.410,25	11.600,42	11.790,59	11.980,76	12.170,93	12.361,10	
		205	6	9.698,71	9.892,68	10.086,66	10.280,63	10.474,61	10.668,58	10.862,56	11.056,53	11.250,50	11.444,48	11.638,45	11.832,43	12.026,40	12.220,37	12.414,35	12.608,32	
		205-U	7	9.892,98	10.090,84	10.288,70	10.486,56	10.684,42	10.882,28	11.080,14	11.278,00	11.475,86	11.673,72	11.871,58	12.069,44	12.267,30	12.465,15	12.663,01	12.860,87	
	MESTRADO	206	1	9.662,86	9.856,12	10.049,37	10.242,63	10.435,89	10.629,15	10.822,40	11.015,66	11.208,92	11.402,17	11.595,43	11.788,69	11.981,95	12.175,20	12.368,46	12.561,72	
		207	2	9.856,13	10.053,25	10.250,38	10.447,50	10.644,62	10.841,74	11.038,87	11.235,99	11.433,11	11.630,23	11.827,36	12.024,48	12.221,60	12.418,72	12.615,85	12.812,97	
		208	3	10.053,24	10.254,30	10.455,37	10.656,43	10.857,50	11.058,56	11.259,63	11.460,69	11.661,76	11.862,82	12.063,89	12.264,95	12.466,02	12.667,08	12.868,15	13.069,21	
		209	4	10.254,30	10.459,39	10.664,47	10.869,56	11.074,64	11.279,73	11.484,82	11.689,90	11.894,99	12.100,07	12.305,16	12.510,25	12.715,33	12.920,42	13.125,50	13.330,59	
		210	5	10.459,39	10.668,58	10.877,77	11.086,95	11.296,14	11.505,33	11.714,52	11.923,70	12.132,89	12.342,08	12.551,27	12.760,46	12.969,64	13.178,83	13.388,02	13.597,21	
		211	6	10.668,58	10.881,95	11.095,32	11.308,69	11.522,07	11.735,44	11.948,81	12.162,18	12.375,55	12.588,92	12.802,30	13.015,67	13.229,04	13.442,41	13.655,78	13.869,15	
		211-U	7	10.881,95	11.099,59	11.317,23	11.534,87	11.752,51	11.970,15	12.187,78	12.405,42	12.623,06	12.840,70	13.058,34	13.275,98	13.493,62	13.711,26	13.928,90	14.146,54	
DOUTORADO	212	1	10.629,15	10.841,73	11.054,32	11.266,90	11.479,48	11.692,07	11.904,65	12.117,23	12.329,81	12.542,40	12.754,98	12.967,56	13.180,15	13.392,73	13.605,31	13.817,90		
	213	2	10.841,73	11.058,56	11.275,40	11.492,23	11.709,07	11.925,90	12.142,74	12.359,57	12.576,41	12.793,24	13.010,08	13.226,91	13.443,75	13.660,58	13.877,41	14.094,25		
	214	3	11.058,57	11.279,74	11.500,91	11.722,08	11.943,26	12.164,43	12.385,60	12.606,77	12.827,94	13.049,11	13.270,28	13.491,46	13.712,63	13.933,80	14.154,97	14.376,14		
	215	4	11.279,73	11.505,32	11.730,92	11.956,51	12.182,11	12.407,70	12.633,30	12.858,89	13.084,49	13.310,08	13.535,68	13.761,27	13.986,87	14.212,46	14.438,05	14.663,65		
	216	5	11.505,33	11.735,44	11.965,54	12.195,65	12.425,76	12.655,86	12.885,97	13.116,08	13.346,18	13.576,29	13.806,40	14.036,50	14.266,61	14.496,72	14.726,82	14.956,93		
	217	6	11.735,43	11.970,14	12.204,85	12.439,56	12.674,26	12.908,97	13.143,68	13.378,39	13.613,10	13.847,81	14.082,52	14.317,22	14.551,93	14.786,64	15.021,35	15.256,06		
	217-U	7	11.970,14	12.209,54	12.448,95	12.688,35	12.927,75	13.167,15	13.406,56	13.645,96	13.885,36	14.124,77	14.364,17	14.603,57	14.842,97	15.082,38	15.321,78	15.561,18		
AGENTE DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - Tabela VII do Anexo V	GRADUAÇÃO	218	1	3.773,56	3.849,03	3.924,50	3.999,97	4.075,44	4.150,92	4.226,39	4.301,86	4.377,33	4.452,80	4.528,27	4.603,74	4.679,21	4.754,69	4.830,16	4.905,63	
		219	2	3.849,53	3.926,52	4.003,51	4.080,50	4.157,49	4.234,48	4.311,47	4.388,46	4.465,45	4.542,45	4.619,44	4.696,43	4.773,42	4.850,41	4.927,40	5.004,39	
		220	3	3.926,00	4.004,52	4.083,04	4.161,56	4.240,08	4.318,60	4.397,12	4.475,64	4.554,16	4.632,68	4.711,20	4.789,72	4.868,24	4.946,76	5.025,28	5.103,80	
		221	4	4.004,52	4.084,61	4.164,70	4.244,79	4.324,88	4.404,97	4.485,06	4.565,15	4.645,24	4.725,33	4.805,42	4.885,51	4.965,60	5.045,70	5.125,79	5.205,88	
		222	5	4.084,61	4.166,30	4.247,99	4.329,69	4.411,38	4.493,07	4.574,76	4.656,46	4.738,15	4.819,84	4.901,53	4.983,22	5.064,92	5.146,61	5.228,30	5.309,99	
		223	6	4.166,31	4.249,64	4.332,96	4.416,29	4.499,61	4.582,94	4.666,27	4.749,59	4.832,92	4.916,25	4.999,57	5.082,90	5.166,22	5.249,55	5.332,88	5.416,20	
		223-U	7	4.249,64	4.334,63	4.419,63	4.504,62	4.589,61	4.674,60	4.759,60	4.844,59	4.929,58	5.014,58	5.099,57	5.184,56	5.269,55	5.354,55	5.439,54	5.524,53	
	S-GRADUAÇÃO	224	1	4.150,91	4.233,93	4.316,95	4.399,96	4.482,98	4.566,00	4.649,02	4.732,04	4.815,06	4.898,07	4.981,09	5.064,11	5.147,13	5.230,15	5.313,16	5.396,18	
		225	2	4.233,93	4.318,61	4.403,29	4.487,97	4.572,64	4.657,32	4.742,00	4.826,68	4.911,36	4.996,04	5.080,72	5.165,39	5.250,07	5.334,75	5.419,43	5.504,11	
		226	3	4.318,61	4.404,98	4.491,35	4.577,73	4.664,10	4.750,47	4.836,84	4.923,22	5.009,59	5.095,96	5.182,33	5.268,70	5.355,08	5.441,45	5.527,82	5.614,19	
		227	4	4.404,97	4.493,07	4.581,17	4.669,27	4.757,37	4.845,47	4.933,57	5.021,67	5.109,77	5.197,86	5.285,96	5.374,06	5.462,16	5.550,26	5.638,36	5.726,46	
		228	5	4.493,07	4.582,93	4.672,79	4.762,65	4.852,52	4.942,38	5.032,24	5.122,10	5.211,96	5.301,82	5.391,68	5.481,55	5.571,41	5.661,27	5.751,13	5.840,99	
		229	6	4.582,94	4.674,60	4.766,26	4.857,92	4.949,58	5.041,23	5.132,89	5.224,55	5.316,21	5.407,87	5.499,53	5.591,19	5.682,85	5.774,50	5.866,16	5.957,82	
229-U	7	4.674,59	4.768,08	4.861,57	4.955,07	5.048,56	5.142,05	5.235,54	5.329,03	5.422,52	5.516,02	5.609,51	5.703,00	5.796,49	5.889,98	5.983,48	6.076,97			
MESTRADO	230	1	4.565,99	4.657,31	4.748,63	4.839,95	4.931,27	5.022,59	5.113,91	5.205,23	5.296,55	5.387,87	5.479,19	5.570,51	5.661,83	5.753,15	5.844,47	5.935,79		
	231	2	4.657,32	4.750,47	4.843,61	4.936,76	5.029,91	5.123,05	5.216,20	5.309,34	5.402,49	5.495,64	5.588,78	5.681,93	5.775,08	5.868,22	5.961,37	6.054,52		
	232	3	4.750,46	4.845,47	4.940,48	5.035,49	5.130,50	5.225,51	5.320,52	5.415,52	5.510,53	5.605,54	5.700,55	5.795,56	5.890,57	5.985,58	6.080,59	6.175,60		
	233	4	4.845,47	4.942,38	5.039,29	5.136,20	5.233,11	5.330,02	5.426,93	5.523,84	5.620,75	5.717,65	5.814,56	5.911,47	6.008,38	6.105,29	6.202,20	6.299,11		
	234	5	4.942,38	5.041,23	5.140,08	5.238,92	5.337,77	5.436,62	5.535,47	5.634,31	5.733,16	5.832,01	5.930,86	6.029,70	6.128,55	6.227,40	6.326,25	6.425,09		



		235	6	5.041,23	5.142,05	5.242,88	5.343,70	5.444,53	5.545,35	5.646,18	5.747,00	5.847,83	5.948,65	6.049,48	6.150,30	6.251,13	6.351,95	6.452,77	6.553,60
		235-U	7	5.142,05	5.244,89	5.347,73	5.450,57	5.553,41	5.656,26	5.759,10	5.861,94	5.964,78	6.067,62	6.170,46	6.273,30	6.376,14	6.478,98	6.581,82	6.684,67
	OUTORADO	236	1	5.022,60	5.123,05	5.223,50	5.323,96	5.424,41	5.524,86	5.625,31	5.725,76	5.826,22	5.926,67	6.027,12	6.127,57	6.228,02	6.328,48	6.428,93	6.529,38
		237	2	5.123,05	5.225,51	5.327,97	5.430,43	5.532,89	5.635,36	5.737,82	5.840,28	5.942,74	6.045,20	6.147,66	6.250,12	6.352,58	6.455,04	6.557,50	6.659,97
		238	3	5.225,51	5.330,02	5.434,53	5.539,04	5.643,55	5.748,06	5.852,57	5.957,08	6.061,59	6.166,10	6.270,61	6.375,12	6.479,63	6.584,14	6.688,65	6.793,16
		239	4	5.330,02	5.436,62	5.543,22	5.649,82	5.756,42	5.863,02	5.969,62	6.076,22	6.182,82	6.289,42	6.396,02	6.502,62	6.609,22	6.715,83	6.822,43	6.929,03
		240	5	5.436,62	5.545,35	5.654,08	5.762,82	5.871,55	5.980,28	6.089,01	6.197,75	6.306,48	6.415,21	6.523,94	6.632,68	6.741,41	6.850,14	6.958,87	7.067,61
		241	6	5.545,35	5.656,26	5.767,16	5.878,07	5.988,98	6.099,89	6.210,79	6.321,70	6.432,61	6.543,51	6.654,42	6.765,33	6.876,23	6.987,14	7.098,05	7.208,96
		241-U	7	5.656,25	5.769,38	5.882,50	5.995,63	6.108,75	6.221,88	6.335,00	6.448,13	6.561,25	6.674,38	6.787,50	6.900,63	7.013,75	7.126,88	7.240,00	7.353,13
	NÍVEL FUNDAMENTAL	242	1	1.788,52	1.824,29	1.860,06	1.895,83	1.931,60	1.967,37	2.003,14	2.038,91	2.074,68	2.110,45	2.146,22	2.181,99	2.217,76	2.253,54	2.289,31	2.325,08
		243	2	1.824,59	1.861,08	1.897,57	1.934,07	1.970,56	2.007,05	2.043,54	2.080,03	2.116,52	2.153,02	2.189,51	2.226,00	2.262,49	2.298,98	2.335,48	2.371,97
		244	3	1.860,77	1.897,99	1.935,20	1.972,42	2.009,63	2.046,85	2.084,06	2.121,28	2.158,49	2.195,71	2.232,92	2.270,14	2.307,35	2.344,57	2.381,79	2.419,00
		245	4	1.897,99	1.935,95	1.973,91	2.011,87	2.049,83	2.087,79	2.125,75	2.163,71	2.201,67	2.239,63	2.277,59	2.315,55	2.353,51	2.391,47	2.429,43	2.467,39
		246	5	1.935,95	1.974,67	2.013,39	2.052,11	2.090,83	2.129,55	2.168,26	2.206,98	2.245,70	2.284,42	2.323,14	2.361,86	2.400,58	2.439,30	2.478,02	2.516,74
		247	6	1.974,66	2.014,15	2.053,65	2.093,14	2.132,63	2.172,13	2.211,62	2.251,11	2.290,61	2.330,10	2.369,59	2.409,09	2.448,58	2.488,07	2.527,56	2.567,06
		247-U	7	2.014,16	2.054,44	2.094,73	2.135,01	2.175,29	2.215,58	2.255,86	2.296,14	2.336,43	2.376,71	2.416,99	2.457,28	2.497,56	2.537,84	2.578,12	2.618,41
	NÍVEL MÉDIO	248	1	1.967,37	2.006,72	2.046,06	2.085,41	2.124,76	2.164,11	2.203,45	2.242,80	2.282,15	2.321,50	2.360,84	2.400,19	2.439,54	2.478,89	2.518,23	2.557,58
		249	2	2.006,70	2.046,83	2.086,97	2.127,10	2.167,24	2.207,37	2.247,50	2.287,64	2.327,77	2.367,91	2.408,04	2.448,17	2.488,31	2.528,44	2.568,58	2.608,71
		250	3	2.046,84	2.087,78	2.128,71	2.169,65	2.210,59	2.251,52	2.292,46	2.333,40	2.374,33	2.415,27	2.456,21	2.497,14	2.538,08	2.579,02	2.619,96	2.660,89
		251	4	2.087,78	2.129,54	2.171,29	2.213,05	2.254,80	2.296,56	2.338,31	2.380,07	2.421,82	2.463,58	2.505,34	2.547,09	2.588,85	2.630,60	2.672,36	2.714,11
		252	5	2.129,53	2.172,12	2.214,71	2.257,30	2.299,89	2.342,48	2.385,07	2.427,66	2.470,25	2.512,85	2.555,44	2.598,03	2.640,62	2.683,21	2.725,80	2.768,39
		253	6	2.172,12	2.215,56	2.259,00	2.302,45	2.345,89	2.389,33	2.432,77	2.476,22	2.519,66	2.563,10	2.606,54	2.649,99	2.693,43	2.736,87	2.780,31	2.823,76
		253-U	7	2.215,67	2.259,98	2.304,30	2.348,61	2.392,92	2.437,24	2.481,55	2.525,86	2.570,18	2.614,49	2.658,80	2.703,12	2.747,43	2.791,74	2.836,06	2.880,37
	NÍVEL SUPERIOR	254	1	2.164,10	2.207,38	2.250,66	2.293,95	2.337,23	2.380,51	2.423,79	2.467,07	2.510,36	2.553,64	2.596,92	2.640,20	2.683,48	2.726,77	2.770,05	2.813,33
		255	2	2.207,98	2.252,14	2.296,30	2.340,46	2.384,62	2.428,78	2.472,94	2.517,10	2.561,26	2.605,42	2.649,58	2.693,74	2.737,90	2.782,05	2.826,21	2.870,37
		256	3	2.251,64	2.296,67	2.341,71	2.386,74	2.431,77	2.476,80	2.521,84	2.566,87	2.611,90	2.656,94	2.701,97	2.747,00	2.792,03	2.837,07	2.882,10	2.927,13
		257	4	2.301,78	2.347,82	2.393,85	2.439,89	2.485,92	2.531,96	2.577,99	2.624,03	2.670,06	2.716,10	2.762,14	2.808,17	2.854,21	2.900,24	2.946,28	2.992,31
		258	5	2.342,49	2.389,34	2.436,19	2.483,04	2.529,89	2.576,74	2.623,59	2.670,44	2.717,29	2.764,14	2.810,99	2.857,84	2.904,69	2.951,54	2.998,39	3.045,24
		259	6	2.389,35	2.437,14	2.484,92	2.532,71	2.580,50	2.628,29	2.676,07	2.723,86	2.771,65	2.819,43	2.867,22	2.915,01	2.962,79	3.010,58	3.058,37	3.106,16
		259-U	7	2.332,87	2.379,53	2.426,18	2.472,84	2.519,50	2.566,16	2.612,81	2.659,47	2.706,13	2.752,79	2.799,44	2.846,10	2.892,76	2.939,42	2.986,07	3.032,73
	NÍVEL SUPERIOR	260	1	2.380,62	2.428,23	2.475,84	2.523,46	2.571,07	2.618,68	2.666,29	2.713,91	2.761,52	2.809,13	2.856,74	2.904,36	2.951,97	2.999,58	3.047,19	3.094,81
		261	2	2.428,12	2.476,68	2.525,24	2.573,81	2.622,37	2.670,93	2.719,49	2.768,06	2.816,62	2.865,18	2.913,74	2.962,31	3.010,87	3.059,43	3.107,99	3.156,56
		262	3	2.476,69	2.526,22	2.575,76	2.625,29	2.674,83	2.724,36	2.773,89	2.823,43	2.872,96	2.922,49	2.972,03	3.021,56	3.071,10	3.120,63	3.170,16	3.219,70
		263	4	2.526,22	2.576,74	2.627,27	2.677,79	2.728,32	2.778,84	2.829,37	2.879,89	2.930,42	2.980,94	3.031,46	3.081,99	3.132,51	3.183,04	3.233,56	3.284,09
		264	5	2.576,74	2.628,27	2.679,81	2.731,34	2.782,88	2.834,41	2.885,95	2.937,48	2.989,02	3.040,55	3.092,09	3.143,62	3.195,16	3.246,69	3.298,23	3.349,76
		265	6	2.628,28	2.680,85	2.733,41	2.785,98	2.838,54	2.891,11	2.943,67	2.996,24	3.048,80	3.101,37	3.153,94	3.206,50	3.259,07	3.311,63	3.364,20	3.416,76
		265-U	7	2.553,18	2.604,24	2.655,31	2.706,37	2.757,43	2.808,50	2.859,56	2.910,63	2.961,69	3.012,75	3.063,82	3.114,88	3.165,94	3.217,01	3.268,07	3.319,13
	NÍVEL MÉDIO	266	1	2.189,76	2.233,56	2.277,35	2.321,15	2.364,94	2.408,74	2.452,53	2.496,33	2.540,12	2.583,92	2.627,71	2.671,51	2.715,30	2.759,10	2.802,89	2.846,69
		267	2	2.233,56	2.278,23	2.322,90	2.367,57	2.412,24	2.456,92	2.501,59	2.546,26	2.590,93	2.635,60	2.680,27	2.724,94	2.769,61	2.814,29	2.858,96	2.903,63
		268	3	2.278,24	2.323,80	2.369,37	2.414,93	2.460,50	2.506,06	2.551,63	2.597,19	2.642,76	2.688,32	2.733,89	2.779,45	2.825,02	2.870,58	2.916,15	2.961,71
		269	4	2.323,80	2.370,28	2.416,75	2.463,23	2.509,70	2.556,18	2.602,66	2.649,13	2.695,61	2.742,08	2.788,56	2.835,04	2.881,51	2.927,99	2.974,46	3.020,94
		270	5	2.370,27	2.417,68	2.465,08	2.512,49	2.559,89	2.607,30	2.654,70	2.702,11	2.749,51	2.796,92	2.844,32	2.891,73	2.939,13	2.986,54	3.033,95	3.081,35
		271	6	2.417,67	2.466,02	2.514,38	2.562,73	2.611,08	2.659,44	2.707,79	2.756,14	2.804,50	2.852,85	2.901,20	2.949,56	2.997,91	3.046,26	3.094,62	3.142,97
		271-U	7	2.466,06	2.515,38	2.564,71	2.614,03	2.663,35	2.712,67	2.761,99	2.811,31	2.860,63	2.909,95	2.959,28	3.008,60	3.057,92	3.107,24	3.156,56	3.205,88
	NÍVEL SUPERIOR	272	1	2.408,74	2.456,91	2.505,09	2.553,26	2.601,44	2.649,61	2.697,79	2.745,96	2.794,14	2.842,31	2.890,49	2.938,66	2.986,84	3.035,01	3.083,19	3.131,36
		273	2	2.456,92	2.506,06	2.555,20	2.604,34	2.653,47	2.702,61	2.751,75	2.800,89	2.850,03	2.899,17	2.948,30	2.997,44	3.046,58	3.095,72	3.144,86	3.194,00
		274	3	2.506,06	2.556,18	2.606,30	2.656,42	2.706,54	2.756,67	2.806,79	2.856,91	2.907,03	2.957,15	3.007,27	3.057,39	3.107,51	3.157,64	3.207,76	3.257,88



OFICIAL ADMINISTRATIVO ESCOLAR - Tabela I do Anexo V	GRADUAÇÃO	275	4	2.556,17	2.607,29	2.658,42	2.709,54	2.760,66	2.811,79	2.862,91	2.914,03	2.965,16	3.016,28	3.067,40	3.118,53	3.169,65	3.220,77	3.271,90	3.323,02	
		276	5	2.607,30	2.659,45	2.711,59	2.763,74	2.815,88	2.868,03	2.920,18	2.972,32	3.024,47	3.076,61	3.128,76	3.180,91	3.233,05	3.285,20	3.337,34	3.389,49	
		277	6	2.659,45	2.712,64	2.765,83	2.819,02	2.872,21	2.925,40	2.978,58	3.031,77	3.084,96	3.138,15	3.191,34	3.244,53	3.297,72	3.350,91	3.404,10	3.457,29	
		277-U	7	2.712,64	2.766,89	2.821,15	2.875,40	2.929,65	2.983,90	3.038,16	3.092,41	3.146,66	3.200,92	3.255,17	3.309,42	3.363,67	3.417,93	3.472,18	3.526,43	
	S-GRADUAÇÃO	278	1	2.649,62	2.702,61	2.755,60	2.808,60	2.861,59	2.914,58	2.967,57	3.020,57	3.073,56	3.126,55	3.179,54	3.232,54	3.285,53	3.338,52	3.391,51	3.444,51	
		279	2	2.702,61	2.756,66	2.810,71	2.864,77	2.918,82	2.972,87	3.026,92	3.080,98	3.135,03	3.189,08	3.243,13	3.297,18	3.351,24	3.405,29	3.459,34	3.513,39	
		280	3	2.756,67	2.811,80	2.866,94	2.922,07	2.977,20	3.032,34	3.087,47	3.142,60	3.197,74	3.252,87	3.308,00	3.363,14	3.418,27	3.473,40	3.528,54	3.583,67	
		281	4	2.811,80	2.868,04	2.924,27	2.980,51	3.036,74	3.092,98	3.149,22	3.205,45	3.261,69	3.317,92	3.374,16	3.430,40	3.486,63	3.542,87	3.599,10	3.655,34	
		282	5	2.868,04	2.925,40	2.982,76	3.040,12	3.097,48	3.154,84	3.212,20	3.269,57	3.326,93	3.384,29	3.441,65	3.499,01	3.556,37	3.613,73	3.671,09	3.728,45	
		283	6	2.925,39	2.983,90	3.042,41	3.100,91	3.159,42	3.217,93	3.276,44	3.334,94	3.393,45	3.451,96	3.510,47	3.568,98	3.627,48	3.685,99	3.744,50	3.803,01	
		283-U	7	2.983,90	3.043,58	3.103,26	3.162,93	3.222,61	3.282,29	3.341,97	3.401,65	3.461,32	3.521,00	3.580,68	3.640,36	3.700,04	3.759,71	3.819,39	3.879,07	
	MESTRADO	284	1	2.914,58	2.972,87	3.031,16	3.089,45	3.147,75	3.206,04	3.264,33	3.322,62	3.380,91	3.439,20	3.497,50	3.555,79	3.614,08	3.672,37	3.730,66	3.788,95	
		285	2	2.972,87	3.032,33	3.091,78	3.151,24	3.210,70	3.270,16	3.329,61	3.389,07	3.448,53	3.507,99	3.567,44	3.626,90	3.686,36	3.745,82	3.805,27	3.864,73	
		286	3	3.032,33	3.092,98	3.153,62	3.214,27	3.274,92	3.335,56	3.396,21	3.456,86	3.517,50	3.578,15	3.638,80	3.699,44	3.760,09	3.820,74	3.881,38	3.942,03	
		287	4	3.092,97	3.154,83	3.216,69	3.278,55	3.340,41	3.402,27	3.464,13	3.525,99	3.587,85	3.649,70	3.711,56	3.773,42	3.835,28	3.897,14	3.959,00	4.020,86	
		288	5	3.154,83	3.217,93	3.281,02	3.344,12	3.407,22	3.470,31	3.533,41	3.596,51	3.659,60	3.722,70	3.785,80	3.848,89	3.911,99	3.975,09	4.038,18	4.101,28	
		289	6	3.217,92	3.282,28	3.346,64	3.411,00	3.475,35	3.539,71	3.604,07	3.668,43	3.732,79	3.797,15	3.861,50	3.925,86	3.990,22	4.054,58	4.118,94	4.183,30	
		289-U	7	3.282,28	3.347,93	3.413,57	3.479,22	3.544,86	3.610,51	3.676,15	3.741,80	3.807,44	3.873,09	3.938,74	4.004,38	4.070,03	4.135,67	4.201,32	4.266,96	
	NÍVEL MÉDIO	290	1	3.320,72	3.387,13	3.453,55	3.519,96	3.586,38	3.652,79	3.719,21	3.785,62	3.852,04	3.918,45	3.984,86	4.051,28	4.117,69	4.184,11	4.250,52	4.316,94	
		291	2	3.387,14	3.454,88	3.522,63	3.590,37	3.658,11	3.725,85	3.793,60	3.861,34	3.929,08	3.996,83	4.064,57	4.132,31	4.200,05	4.267,80	4.335,54	4.403,28	
		292	3	3.454,87	3.523,97	3.593,06	3.662,16	3.731,26	3.800,36	3.869,45	3.938,55	4.007,65	4.076,75	4.145,84	4.214,94	4.284,04	4.353,14	4.422,23	4.491,33	
		293	4	3.523,98	3.594,46	3.664,94	3.735,42	3.805,90	3.876,38	3.946,86	4.017,34	4.087,82	4.158,30	4.228,78	4.299,26	4.369,74	4.440,21	4.510,69	4.581,17	
		294	5	3.594,46	3.666,35	3.738,24	3.810,13	3.882,02	3.953,91	4.025,80	4.097,68	4.169,57	4.241,46	4.313,35	4.385,24	4.457,13	4.529,02	4.600,91	4.672,80	
		295	6	3.666,34	3.739,67	3.812,99	3.886,32	3.959,65	4.032,97	4.106,30	4.179,63	4.252,95	4.326,28	4.399,61	4.472,93	4.546,26	4.619,59	4.692,92	4.766,24	
		295-U	7	3.739,67	3.814,46	3.889,26	3.964,05	4.038,84	4.113,64	4.188,43	4.263,22	4.338,02	4.412,81	4.487,60	4.562,40	4.637,19	4.711,98	4.786,78	4.861,57	
		GRADUAÇÃO	296	1	3.652,79	3.725,85	3.798,90	3.871,96	3.945,01	4.018,07	4.091,12	4.164,18	4.237,24	4.310,29	4.383,35	4.456,40	4.529,46	4.602,52	4.675,57	4.748,63
			297	2	3.725,86	3.800,38	3.874,89	3.949,41	4.023,93	4.098,45	4.172,96	4.247,48	4.322,00	4.396,51	4.471,03	4.545,55	4.620,07	4.694,58	4.769,10	4.843,62
298			3	3.800,37	3.876,38	3.952,38	4.028,39	4.104,40	4.180,41	4.256,41	4.332,42	4.408,43	4.484,44	4.560,44	4.636,45	4.712,46	4.788,47	4.864,47	4.940,48	
299			4	3.876,38	3.953,91	4.031,44	4.108,96	4.186,49	4.264,02	4.341,55	4.419,07	4.496,60	4.574,13	4.651,66	4.729,18	4.806,71	4.884,24	4.961,77	5.039,29	
300			5	3.953,90	4.032,98	4.112,06	4.191,13	4.270,21	4.349,29	4.428,37	4.507,45	4.586,52	4.665,60	4.744,68	4.823,76	4.902,84	4.981,91	5.060,99	5.140,07	
301			6	4.032,99	4.113,65	4.194,31	4.274,97	4.355,63	4.436,29	4.516,95	4.597,61	4.678,27	4.758,93	4.839,59	4.920,25	5.000,91	5.081,57	5.162,23	5.242,89	
301-U	7		4.113,64	4.195,91	4.278,19	4.360,46	4.442,73	4.525,00	4.607,28	4.689,55	4.771,82	4.854,10	4.936,37	5.018,64	5.100,91	5.183,19	5.265,46	5.347,73		
S-GRADUAÇÃO	302	1	4.018,08	4.098,44	4.178,80	4.259,16	4.339,53	4.419,89	4.500,25	4.580,61	4.660,97	4.741,33	4.821,70	4.902,06	4.982,42	5.062,78	5.143,14	5.223,50		
	303	2	4.098,94	4.180,92	4.262,90	4.344,88	4.426,86	4.508,83	4.590,81	4.672,79	4.754,77	4.836,75	4.918,73	5.000,71	5.082,69	5.164,66	5.246,64	5.328,62		
	304	3	4.180,51	4.264,12	4.347,73	4.431,34	4.514,95	4.598,56	4.682,17	4.765,78	4.849,39	4.933,00	5.016,61	5.100,22	5.183,83	5.267,44	5.351,05	5.434,66		
	305	4	4.264,02	4.349,30	4.434,58	4.519,86	4.605,14	4.690,42	4.775,70	4.860,98	4.946,26	5.031,54	5.116,82	5.202,10	5.287,38	5.372,67	5.457,95	5.543,23		
	306	5	4.349,59	4.436,58	4.523,57	4.610,57	4.697,56	4.784,55	4.871,54	4.958,53	5.045,52	5.132,52	5.219,51	5.306,50	5.393,49	5.480,48	5.567,48	5.654,47		
	307	6	4.436,57	4.525,30	4.614,03	4.702,76	4.791,50	4.880,23	4.968,96	5.057,69	5.146,42	5.235,15	5.323,88	5.412,62	5.501,35	5.590,08	5.678,81	5.767,54		
	307-U	7	4.525,01	4.615,51	4.706,01	4.796,51	4.887,01	4.977,51	5.068,01	5.158,51	5.249,01	5.339,51	5.430,01	5.520,51	5.611,01	5.701,51	5.792,01	5.882,51		
MESTRADO	308	1	4.419,88	4.508,28	4.596,68	4.685,07	4.773,47	4.861,87	4.950,27	5.038,66	5.127,06	5.215,46	5.303,86	5.392,25	5.480,65	5.569,05	5.657,45	5.745,84		
	309	2	4.508,29	4.598,46	4.688,62	4.778,79	4.868,95	4.959,12	5.049,28	5.139,45	5.229,62	5.319,78	5.409,95	5.500,11	5.590,28	5.680,45	5.770,61	5.860,78		
	310	3	4.598,45	4.690,42	4.782,39	4.874,36	4.966,33	5.058,30	5.150,26	5.242,23	5.334,20	5.426,17	5.518,14	5.610,11	5.702,08	5.794,05	5.886,02	5.977,99		
	311	4	4.690,42	4.784,23	4.878,04	4.971,85	5.065,65	5.159,46	5.253,27	5.347,08	5.440,89	5.534,70	5.628,50	5.722,31	5.816,12	5.909,93	6.003,74	6.097,55		
	312	5	4.784,22	4.879,90	4.975,59	5.071,27	5.166,96	5.262,64	5.358,33	5.454,01	5.549,70	5.645,38	5.741,06	5.836,75	5.932,43	6.028,12	6.123,80	6.219,49		
	313	6	4.879,91	4.977,51	5.075,11	5.172,70	5.270,30	5.367,90	5.465,50	5.563,10	5.660,70	5.758,29	5.855,89	5.953,49	6.051,09	6.148,69	6.246,28	6.343,88		
	313-U	7	4.977,91	5.077,47	5.177,03	5.276,58	5.376,14	5.475,70	5.575,26	5.674,82	5.774,38	5.873,93	5.973,49	6.073,05	6.172,61	6.272,17	6.371,72	6.471,28		
		314	1	4.706,79	4.800,93	4.895,06	4.989,20	5.083,33	5.177,47	5.271,60	5.365,74	5.459,88	5.554,01	5.648,15	5.742,28	5.836,42	5.930,56	6.024,69	6.118,83	



FONOAUDIÓLOGO EDUCACIONAL, TERAPÊUTICA OCUPACIONAL EDUCACIONAL, PSICÓLOGO EDUCACIONAL E ASSISTENTE SOCIAL EDUCACIONAL - Tabela IV do Anexo V	GRADUAÇÃO	315	2	4.800,92	4.896,94	4.992,96	5.088,98	5.184,99	5.281,01	5.377,03	5.473,05	5.569,07	5.665,09	5.761,10	5.857,12	5.953,14	6.049,16	6.145,18	6.241,20
		316	3	4.896,95	4.994,89	5.092,83	5.190,77	5.288,71	5.386,65	5.484,58	5.582,52	5.680,46	5.778,40	5.876,34	5.974,28	6.072,22	6.170,16	6.268,10	6.366,04
		317	4	4.994,89	5.094,79	5.194,69	5.294,58	5.394,48	5.494,38	5.594,28	5.694,17	5.794,07	5.893,97	5.993,87	6.093,77	6.193,66	6.293,56	6.393,46	6.493,36
		318	5	5.094,78	5.196,68	5.298,57	5.400,47	5.502,36	5.604,26	5.706,15	5.808,05	5.909,94	6.011,84	6.113,74	6.215,63	6.317,53	6.419,42	6.521,32	6.623,21
		319	6	5.196,67	5.300,60	5.404,54	5.508,47	5.612,40	5.716,34	5.820,27	5.924,20	6.028,14	6.132,07	6.236,00	6.339,94	6.443,87	6.547,80	6.651,74	6.755,67
		319-U	7	5.300,61	5.406,62	5.512,63	5.618,65	5.724,66	5.830,67	5.936,68	6.042,70	6.148,71	6.254,72	6.360,73	6.466,74	6.572,76	6.678,77	6.784,78	6.890,79
		320	1	5.177,47	5.281,02	5.384,57	5.488,12	5.591,67	5.695,22	5.798,77	5.902,32	6.005,87	6.109,41	6.212,96	6.316,51	6.420,06	6.523,61	6.627,16	6.730,71
	321	2	5.281,02	5.386,64	5.492,26	5.597,88	5.703,50	5.809,12	5.914,74	6.020,36	6.125,98	6.231,60	6.337,22	6.442,84	6.548,46	6.654,09	6.759,71	6.865,33	
	322	3	5.386,63	5.494,36	5.602,10	5.709,83	5.817,56	5.925,29	6.033,03	6.140,76	6.248,49	6.356,22	6.463,96	6.571,69	6.679,42	6.787,15	6.894,89	7.002,62	
	323	4	5.494,38	5.604,27	5.714,16	5.824,04	5.933,93	6.043,82	6.153,71	6.263,59	6.373,48	6.483,37	6.593,26	6.703,14	6.813,03	6.922,92	7.032,81	7.142,69	
	324	5	5.604,26	5.716,35	5.828,43	5.940,52	6.052,60	6.164,69	6.276,77	6.388,86	6.500,94	6.613,03	6.725,11	6.837,20	6.949,28	7.061,37	7.173,45	7.285,54	
	325	6	5.716,35	5.830,68	5.945,00	6.059,33	6.173,66	6.287,99	6.402,31	6.516,64	6.630,97	6.745,29	6.859,62	6.973,95	7.088,27	7.202,60	7.316,93	7.431,26	
	325-U	7	5.830,67	5.947,28	6.063,90	6.180,51	6.297,12	6.413,74	6.530,35	6.646,96	6.763,58	6.880,19	6.996,80	7.113,42	7.230,03	7.346,64	7.463,26	7.579,87	
	326	1	5.695,22	5.809,12	5.923,03	6.036,93	6.150,84	6.264,74	6.378,65	6.492,55	6.606,46	6.720,36	6.834,26	6.948,17	7.062,07	7.175,98	7.289,88	7.403,79	
	327	2	5.809,13	5.925,31	6.041,50	6.157,68	6.273,86	6.390,04	6.506,23	6.622,41	6.738,59	6.854,77	6.970,96	7.087,14	7.203,32	7.319,50	7.435,69	7.551,87	
	328	3	5.925,30	6.043,81	6.162,31	6.280,82	6.399,32	6.517,83	6.636,34	6.754,84	6.873,35	6.991,85	7.110,36	7.228,87	7.347,37	7.465,88	7.584,38	7.702,89	
	329	4	6.043,82	6.164,70	6.285,57	6.406,45	6.527,33	6.648,20	6.769,08	6.889,95	7.010,83	7.131,71	7.252,58	7.373,46	7.494,34	7.615,21	7.736,09	7.856,97	
	330	5	6.164,70	6.287,99	6.411,29	6.534,58	6.657,88	6.781,17	6.904,46	7.027,76	7.151,05	7.274,35	7.397,64	7.520,93	7.644,23	7.767,52	7.890,82	8.014,11	
	331	6	6.287,98	6.413,74	6.539,50	6.665,26	6.791,02	6.916,78	7.042,54	7.168,30	7.294,06	7.419,82	7.545,58	7.671,34	7.797,10	7.922,85	8.048,61	8.174,37	
	331-U	7	6.413,74	6.542,01	6.670,29	6.798,56	6.926,84	7.055,11	7.183,39	7.311,66	7.439,94	7.568,21	7.696,49	7.824,76	7.953,04	8.081,31	8.209,59	8.337,86	
	332	1	6.264,74	6.390,03	6.515,33	6.640,62	6.765,92	6.891,21	7.016,51	7.141,80	7.267,10	7.392,39	7.517,69	7.642,98	7.768,28	7.893,57	8.018,87	8.144,16	
	333	2	6.390,04	6.517,84	6.645,64	6.773,44	6.901,24	7.029,04	7.156,84	7.284,65	7.412,45	7.540,25	7.668,05	7.795,85	7.923,65	8.051,45	8.179,25	8.307,05	
	334	3	6.517,85	6.648,21	6.778,56	6.908,92	7.039,28	7.169,64	7.299,99	7.430,35	7.560,71	7.691,06	7.821,42	7.951,78	8.082,13	8.212,49	8.342,85	8.473,21	
	335	4	6.648,60	6.781,57	6.914,54	7.047,52	7.180,49	7.313,46	7.446,43	7.579,40	7.712,38	7.845,35	7.978,32	8.111,29	8.244,26	8.377,24	8.510,21	8.643,18	
	336	5	6.781,15	6.916,77	7.052,40	7.188,02	7.323,64	7.459,27	7.594,89	7.730,51	7.866,13	8.001,76	8.137,38	8.273,00	8.408,63	8.544,25	8.679,87	8.815,50	
	337	6	6.919,79	7.058,19	7.196,58	7.334,98	7.473,37	7.611,77	7.750,16	7.888,56	8.026,96	8.165,35	8.303,75	8.442,14	8.580,54	8.718,94	8.857,33	8.995,73	
	337-U	7	7.055,12	7.196,22	7.337,32	7.478,43	7.619,53	7.760,63	7.901,73	8.042,84	8.183,94	8.325,04	8.466,14	8.607,25	8.748,35	8.889,45	9.030,55	9.171,66	
	338	1	3.363,78	3.431,06	3.498,33	3.565,61	3.632,88	3.700,16	3.767,43	3.834,71	3.901,98	3.969,26	4.036,54	4.103,81	4.171,09	4.238,36	4.305,64	4.372,91	
	339	2	3.431,06	3.499,68	3.568,30	3.636,92	3.705,54	3.774,17	3.842,79	3.911,41	3.980,03	4.048,65	4.117,27	4.185,89	4.254,51	4.323,14	4.391,76	4.460,38	
	340	3	3.499,68	3.569,67	3.639,67	3.709,66	3.779,65	3.849,65	3.919,64	3.989,64	4.059,63	4.129,62	4.199,62	4.269,61	4.339,60	4.409,60	4.479,59	4.549,58	
	341	4	3.569,67	3.641,06	3.712,46	3.783,85	3.855,24	3.926,64	3.998,03	4.069,42	4.140,82	4.212,21	4.283,60	4.355,00	4.426,39	4.497,78	4.569,18	4.640,57	
	342	5	3.641,07	3.713,89	3.786,71	3.859,53	3.932,36	4.005,18	4.078,00	4.150,82	4.223,64	4.296,46	4.369,28	4.442,11	4.514,93	4.587,75	4.660,57	4.733,39	
	343	6	3.713,90	3.788,18	3.862,46	3.936,73	4.011,01	4.085,29	4.159,57	4.233,85	4.308,12	4.382,40	4.456,68	4.530,96	4.605,24	4.679,51	4.753,79	4.828,07	
343-U	7	3.788,17	3.863,93	3.939,70	4.015,46	4.091,22	4.166,99	4.242,75	4.318,51	4.394,28	4.470,04	4.545,80	4.621,57	4.697,33	4.773,09	4.848,86	4.924,62		
344	1	3.700,17	3.774,17	3.848,18	3.922,18	3.996,18	4.070,19	4.144,19	4.218,19	4.292,20	4.366,20	4.440,20	4.514,21	4.588,21	4.662,21	4.736,22	4.810,22		
345	2	3.774,17	3.849,65	3.925,14	4.000,62	4.076,10	4.151,59	4.227,07	4.302,55	4.378,04	4.453,52	4.529,00	4.604,49	4.679,97	4.755,45	4.830,94	4.906,42		
346	3	3.849,65	3.926,64	4.003,64	4.080,63	4.157,62	4.234,62	4.311,61	4.388,60	4.465,59	4.542,59	4.619,58	4.696,57	4.773,57	4.850,56	4.927,55	5.004,55		
347	4	3.926,94	4.005,48	4.084,02	4.162,56	4.241,10	4.319,63	4.398,17	4.476,71	4.555,25	4.633,79	4.712,33	4.790,87	4.869,41	4.947,94	5.026,48	5.105,02		
348	5	4.005,18	4.085,28	4.165,39	4.245,49	4.325,59	4.405,70	4.485,80	4.565,91	4.646,01	4.726,11	4.806,22	4.886,32	4.966,42	5.046,53	5.126,63	5.206,73		
349	6	4.005,28	4.085,39	4.165,49	4.245,60	4.325,70	4.405,81	4.485,91	4.566,02	4.646,12	4.726,23	4.806,34	4.886,44	4.966,55	5.046,65	5.126,76	5.206,86		
349-U	7	4.166,99	4.250,33	4.333,67	4.417,01	4.500,35	4.583,69	4.667,03	4.750,37	4.833,71	4.917,05	5.000,39	5.083,73	5.167,07	5.250,41	5.333,75	5.417,09		
350	1	4.289,13	4.374,91	4.460,70	4.546,48	4.632,26	4.718,04	4.803,83	4.889,61	4.975,39	5.061,17	5.146,96	5.232,74	5.318,52	5.404,30	5.490,09	5.575,87		
351	2	4.374,92	4.462,42	4.549,92	4.637,42	4.724,91	4.812,41	4.899,91	4.987,41	5.074,91	5.162,41	5.249,90	5.337,40	5.424,90	5.512,40	5.599,90	5.687,40		
352	3	4.462,41	4.551,66	4.640,91	4.730,15	4.819,40	4.908,65	4.997,90	5.087,15	5.176,40	5.265,64	5.354,89	5.444,14	5.533,39	5.622,64	5.711,88	5.801,13		
353	4	4.551,66	4.642,69	4.733,73	4.824,76	4.915,79	5.006,83	5.097,86	5.188,89	5.279,93	5.370,96	5.461,99	5.553,03	5.644,06	5.735,09	5.826,12	5.917,16		
354	5	4.642,69	4.735,54	4.828,40	4.921,25	5.014,11	5.106,96	5.199,81	5.292,67	5.385,52	5.478,37	5.571,23	5.664,08	5.756,94	5.849,79	5.942,64	6.035,50		
355	6	4.735,54	4.830,25	4.924,96	5.019,67	5.114,38	5.209,09	5.303,80	5.398,52	5.493,23	5.587,94	5.682,65	5.777,36	5.872,07	5.966,78	6.061,49	6.156,20		



LIBRAS - Tabela V do Anexo V	MESTRADO	355-U	7	4.830,25	4.926,86	5.023,46	5.120,07	5.216,67	5.313,28	5.409,88	5.506,49	5.603,09	5.699,70	5.796,30	5.892,91	5.989,51	6.086,12	6.182,72	6.279,33
		356	1	4.477,21	4.566,75	4.656,30	4.745,84	4.835,39	4.924,93	5.014,48	5.104,02	5.193,56	5.283,11	5.372,65	5.462,20	5.551,74	5.641,28	5.730,83	5.820,37
		357	2	4.566,74	4.658,07	4.749,41	4.840,74	4.932,08	5.023,41	5.114,75	5.206,08	5.297,42	5.388,75	5.480,09	5.571,42	5.662,76	5.754,09	5.845,43	5.936,76
		358	3	4.658,10	4.751,26	4.844,42	4.937,59	5.030,75	5.123,91	5.217,07	5.310,23	5.403,40	5.496,56	5.589,72	5.682,88	5.776,04	5.869,21	5.962,37	6.055,53
		359	4	4.751,24	4.846,26	4.941,29	5.036,31	5.131,34	5.226,36	5.321,39	5.416,41	5.511,44	5.606,46	5.701,49	5.796,51	5.891,54	5.986,56	6.081,59	6.176,61
		360	5	4.846,27	4.943,20	5.040,12	5.137,05	5.233,97	5.330,90	5.427,82	5.524,75	5.621,67	5.718,60	5.815,52	5.912,45	6.009,37	6.106,30	6.203,23	6.300,15
		361-U	6	4.943,20	5.042,06	5.140,93	5.239,79	5.338,66	5.437,52	5.536,38	5.635,25	5.734,11	5.832,98	5.931,84	6.030,70	6.129,57	6.228,43	6.327,30	6.426,16
AGENTE ESCOLAR e ASSISTENTE EDUCACIONAL DIGITAL - Tabela III do Anexo V	NÍVEL MÉ	362	1	2.384,66	2.432,35	2.480,05	2.527,74	2.575,43	2.623,13	2.670,82	2.718,51	2.766,21	2.813,90	2.861,59	2.909,29	2.956,98	3.004,67	3.052,36	3.100,06
		363	2	2.432,35	2.481,00	2.529,64	2.578,29	2.626,94	2.675,59	2.724,23	2.772,88	2.821,53	2.870,17	2.918,82	2.967,47	3.016,11	3.064,76	3.113,41	3.162,06
		364	3	2.481,00	2.530,62	2.580,24	2.629,86	2.679,48	2.729,10	2.778,72	2.828,34	2.877,96	2.927,58	2.977,20	3.026,82	3.076,44	3.126,06	3.175,68	3.225,30
		365	4	2.530,62	2.581,23	2.631,84	2.682,46	2.733,07	2.783,68	2.834,29	2.884,91	2.935,52	2.986,13	3.036,74	3.087,36	3.137,97	3.188,58	3.239,19	3.289,81
		366	5	2.581,24	2.632,86	2.684,49	2.736,11	2.787,74	2.839,36	2.890,99	2.942,61	2.994,24	3.045,86	3.097,49	3.149,11	3.200,74	3.252,36	3.303,99	3.355,61
		367	6	2.632,86	2.685,52	2.738,17	2.790,83	2.843,49	2.896,15	2.948,80	3.001,46	3.054,12	3.106,77	3.159,43	3.212,09	3.264,75	3.317,40	3.370,06	3.422,72
		367-U	7	2.685,52	2.739,23	2.792,94	2.846,65	2.900,36	2.954,07	3.007,78	3.061,49	3.115,20	3.168,91	3.222,62	3.276,33	3.330,04	3.383,76	3.437,47	3.491,18
	GRADUAÇÃO	368	1	2.623,13	2.675,59	2.728,06	2.780,52	2.832,98	2.885,44	2.937,91	2.990,37	3.042,83	3.095,29	3.147,76	3.200,22	3.252,68	3.305,14	3.357,61	3.410,07
		369	2	2.675,58	2.729,09	2.782,60	2.836,11	2.889,63	2.943,14	2.996,65	3.050,16	3.103,67	3.157,18	3.210,70	3.264,21	3.317,72	3.371,23	3.424,74	3.478,25
		370	3	2.729,10	2.783,68	2.838,26	2.892,85	2.947,43	3.002,01	3.056,59	3.111,17	3.165,76	3.220,34	3.274,92	3.329,50	3.384,08	3.438,67	3.493,25	3.547,83
		371	4	2.783,68	2.839,35	2.895,03	2.950,70	3.006,37	3.062,05	3.117,72	3.173,40	3.229,07	3.284,74	3.340,42	3.396,09	3.451,76	3.507,44	3.563,11	3.618,78
		372	5	2.839,35	2.896,14	2.952,92	3.009,71	3.066,50	3.123,29	3.180,07	3.236,86	3.293,65	3.350,43	3.407,22	3.464,01	3.520,79	3.577,58	3.634,37	3.691,16
		373	6	2.896,14	2.954,06	3.011,99	3.069,91	3.127,83	3.185,75	3.243,68	3.301,60	3.359,52	3.417,45	3.475,37	3.533,29	3.591,21	3.649,14	3.707,06	3.764,98
		373-U	7	2.954,06	3.013,14	3.072,22	3.131,30	3.190,38	3.249,47	3.308,55	3.367,63	3.426,71	3.485,79	3.544,87	3.603,95	3.663,03	3.722,12	3.781,20	3.840,28
		374	1	2.885,44	2.943,15	3.000,86	3.058,57	3.116,28	3.173,98	3.231,69	3.289,40	3.347,11	3.404,82	3.462,53	3.520,24	3.577,95	3.635,65	3.693,36	3.751,07
		375	2	2.943,15	3.002,01	3.060,88	3.119,74	3.178,60	3.237,47	3.296,33	3.355,19	3.414,05	3.472,92	3.531,78	3.590,64	3.649,51	3.708,37	3.767,23	3.826,10
		376	3	3.002,01	3.062,05	3.122,09	3.182,13	3.242,17	3.302,21	3.362,25	3.422,29	3.482,33	3.542,37	3.602,41	3.662,45	3.722,49	3.782,53	3.842,57	3.902,61
	GRADUAÇÃO	377	4	3.062,04	3.123,28	3.184,52	3.245,76	3.307,00	3.368,24	3.429,48	3.490,73	3.551,97	3.613,21	3.674,45	3.735,69	3.796,93	3.858,17	3.919,41	3.980,65
		378	5	3.123,29	3.185,76	3.248,22	3.310,69	3.373,15	3.435,62	3.498,08	3.560,55	3.623,02	3.685,48	3.747,95	3.810,41	3.872,88	3.935,35	3.997,81	4.060,28
		379	6	3.185,75	3.249,47	3.313,18	3.376,90	3.440,61	3.504,33	3.568,04	3.631,76	3.695,47	3.759,19	3.822,90	3.886,62	3.950,33	4.014,05	4.077,76	4.141,48
		379-U	7	3.249,47	3.314,46	3.379,45	3.444,44	3.509,43	3.574,42	3.639,41	3.704,40	3.769,39	3.834,37	3.899,36	3.964,35	4.029,34	4.094,33	4.159,32	4.224,31
		380	1	3.173,99	3.237,47	3.300,95	3.364,43	3.427,91	3.491,39	3.554,87	3.618,35	3.681,83	3.745,31	3.808,79	3.872,27	3.935,75	3.999,23	4.062,71	4.126,19
		381	2	3.237,46	3.302,21	3.366,96	3.431,71	3.496,46	3.561,21	3.625,96	3.690,70	3.755,45	3.820,20	3.884,95	3.949,70	4.014,45	4.079,20	4.143,95	4.208,70
		382	3	3.302,22	3.368,26	3.434,31	3.500,35	3.566,40	3.632,44	3.698,49	3.764,53	3.830,58	3.896,62	3.962,66	4.028,71	4.094,75	4.160,80	4.226,84	4.292,89
		383	4	3.368,25	3.435,62	3.502,98	3.570,35	3.637,71	3.705,08	3.772,44	3.839,81	3.907,17	3.974,54	4.041,90	4.109,27	4.176,63	4.244,00	4.311,36	4.378,73
		384	5	3.435,62	3.504,33	3.573,04	3.641,76	3.710,47	3.779,18	3.847,89	3.916,61	3.985,32	4.054,03	4.122,74	4.191,46	4.260,17	4.328,88	4.397,59	4.466,31
385-U	6	3.504,33	3.574,42	3.644,50	3.714,59	3.784,68	3.854,76	3.924,85	3.994,94	4.065,02	4.135,11	4.205,20	4.275,28	4.345,37	4.415,46	4.485,54	4.555,63		
GRADUAÇÃO	385-U	7	3.574,32	3.645,81	3.717,29	3.788,78	3.860,27	3.931,75	4.003,24	4.074,72	4.146,21	4.217,70	4.289,18	4.360,67	4.432,16	4.503,64	4.575,13	4.646,62	
	386	1	6.254,05	6.379,13	6.504,21	6.629,29	6.754,37	6.879,46	7.004,54	7.129,62	7.254,70	7.379,78	7.504,86	7.629,94	7.755,02	7.880,10	8.005,18	8.130,27	
	387	2	6.379,13	6.506,71	6.634,30	6.761,88	6.889,46	7.017,04	7.144,63	7.272,21	7.399,79	7.527,37	7.654,96	7.782,54	7.910,12	8.037,70	8.165,29	8.292,87	
	388	3	6.506,71	6.636,84	6.766,98	6.897,11	7.027,25	7.157,38	7.287,52	7.417,65	7.547,78	7.677,92	7.808,05	7.938,19	8.068,32	8.198,45	8.328,59	8.458,72	
	389	4	6.636,85	6.769,59	6.902,33	7.035,06	7.167,80	7.300,54	7.433,27	7.566,01	7.698,75	7.831,48	7.964,22	8.096,96	8.229,69	8.362,43	8.495,17	8.627,91	
	390	5	6.769,58	6.904,97	7.040,36	7.175,75	7.311,15	7.446,54	7.581,93	7.717,32	7.852,71	7.988,10	8.123,50	8.258,89	8.394,28	8.529,67	8.665,06	8.800,45	
	391	6	6.904,97	7.043,07	7.181,17	7.319,27	7.457,37	7.595,47	7.733,57	7.871,67	8.009,77	8.147,86	8.285,96	8.424,06	8.562,16	8.700,26	8.838,36	8.976,46	
	391-U	7	7.043,08	7.183,94	7.324,80	7.465,66	7.606,53	7.747,39	7.888,25	8.029,11	8.169,97	8.310,83	8.451,70	8.592,56	8.733,42	8.874,28	9.015,14	9.156,00	
	392	1	6.879,45	7.017,04	7.154,63	7.292,22	7.429,81	7.567,40	7.705,00	7.842,59	7.980,18	8.117,77	8.255,36	8.392,95	8.530,54	8.668,13	8.805,72	8.943,31	
	393	2	7.017,03	7.157,37	7.297,71	7.438,05	7.578,39	7.718,73	7.859,07	7.999,41	8.139,75	8.280,10	8.420,44	8.560,78	8.701,12	8.841,46	8.981,80	9.122,14	
GRADUAÇÃO	394	3	7.157,38	7.300,53	7.443,68	7.586,82	7.729,97	7.873,12	8.016,27	8.159,41	8.302,56	8.445,71	8.588,86	8.732,00	8.875,15	9.018,30	9.161,45	9.304,59	
	395	4	7.300,52	7.446,53	7.592,54	7.738,55	7.884,56	8.030,57	8.176,58	8.322,59	8.468,60	8.614,61	8.760,62	8.906,63	9.052,64	9.198,66	9.344,67	9.490,68	



COORDENADOR PEDAGÓGICO - Tabela I do Anexo IV	MESTRADO	396	5	7.446,53	7.595,46	7.744,39	7.893,32	8.042,25	8.191,18	8.340,11	8.489,04	8.637,97	8.786,91	8.935,84	9.084,77	9.233,70	9.382,63	9.531,56	9.680,49	
		397	6	7.595,17	7.747,07	7.898,98	8.050,88	8.202,78	8.354,69	8.506,59	8.658,49	8.810,40	8.962,30	9.114,20	9.266,11	9.418,01	9.569,91	9.721,82	9.873,72	
		397-U	7	7.747,37	7.902,32	8.057,26	8.212,21	8.367,16	8.522,11	8.677,05	8.832,00	8.986,95	9.141,90	9.296,84	9.451,79	9.606,74	9.761,69	9.916,63	10.071,58	
		398	1	7.567,40	7.718,75	7.870,10	8.021,44	8.172,79	8.324,14	8.475,49	8.626,84	8.778,18	8.929,53	9.080,88	9.232,23	9.383,58	9.534,92	9.686,27	9.837,62	
		399	2	7.718,74	7.873,11	8.027,49	8.181,86	8.336,24	8.490,61	8.644,99	8.799,36	8.953,74	9.108,11	9.262,49	9.416,86	9.571,24	9.725,61	9.879,99	10.034,36	
		400	3	8.030,58	8.191,19	8.351,80	8.512,41	8.673,03	8.833,64	8.994,25	9.154,86	9.315,47	9.476,08	9.636,70	9.797,31	9.957,92	10.118,53	10.279,14	10.439,75	
		401	4	8.191,20	8.355,02	8.518,85	8.682,67	8.846,50	9.010,32	9.174,14	9.337,97	9.501,79	9.665,62	9.829,44	9.993,26	10.157,09	10.320,91	10.484,74	10.648,56	
		402	5	7.856,51	8.013,64	8.170,77	8.327,90	8.485,03	8.642,16	8.799,29	8.956,42	9.113,55	9.270,68	9.427,81	9.584,94	9.742,07	9.899,20	10.056,33	10.213,46	
		403	6	8.355,02	8.522,12	8.689,22	8.856,32	9.023,42	9.190,52	9.357,62	9.524,72	9.691,82	9.858,92	10.026,02	10.193,12	10.360,22	10.527,33	10.694,43	10.861,53	
	403-U	7	8.522,12	8.692,56	8.863,00	9.033,45	9.203,89	9.374,33	9.544,77	9.715,22	9.885,66	10.056,10	10.226,54	10.396,99	10.567,43	10.737,87	10.908,31	11.078,76		
	OUTORADO	404	1	8.324,13	8.490,61	8.657,10	8.823,58	8.990,06	9.156,54	9.323,03	9.489,51	9.655,99	9.822,47	9.988,96	10.155,44	10.321,92	10.488,40	10.654,89	10.821,37	
		405	2	8.490,61	8.660,42	8.830,23	9.000,05	9.169,86	9.339,67	9.509,48	9.679,30	9.849,11	10.018,92	10.188,73	10.358,54	10.528,36	10.698,17	10.867,98	11.037,79	
		406	3	8.660,42	8.833,63	9.006,84	9.180,05	9.353,25	9.526,46	9.699,67	9.872,88	10.046,09	10.219,30	10.392,50	10.565,71	10.738,92	10.912,13	11.085,34	11.258,55	
		407	4	8.833,64	9.010,31	9.186,99	9.363,66	9.540,33	9.717,00	9.893,68	10.070,35	10.247,02	10.423,70	10.600,37	10.777,04	10.953,71	11.130,39	11.307,06	11.483,73	
		408	5	9.010,31	9.190,52	9.370,72	9.550,93	9.731,13	9.911,34	10.091,55	10.271,75	10.451,96	10.632,17	10.812,37	10.992,58	11.172,78	11.352,99	11.533,20	11.713,40	
		409	6	9.190,61	9.374,42	9.558,23	9.742,05	9.925,86	10.109,67	10.293,48	10.477,30	10.661,11	10.844,92	11.028,73	11.212,54	11.396,36	11.580,17	11.763,98	11.947,79	
		409-U	7	9.374,32	9.561,81	9.749,29	9.936,78	10.124,27	10.311,75	10.499,24	10.686,72	10.874,21	11.061,70	11.249,18	11.436,67	11.624,16	11.811,64	11.999,13	12.186,62	
		ORIENTADOR PEDAGÓGICO - Tabela II do Anexo IV	PÓS-GRADUAÇÃO	410	1	6.566,74	6.698,07	6.829,41	6.960,74	7.092,08	7.223,41	7.354,75	7.486,08	7.617,42	7.748,75	7.880,09	8.011,42	8.142,76	8.274,09	8.405,43
411				2	6.698,08	6.832,04	6.966,00	7.099,96	7.233,93	7.367,89	7.501,85	7.635,81	7.769,77	7.903,73	8.037,70	8.171,66	8.305,62	8.439,58	8.573,54	8.707,50
412	3			6.832,04	6.968,68	7.105,32	7.241,96	7.378,60	7.515,24	7.651,88	7.788,53	7.925,17	8.061,81	8.198,45	8.335,09	8.471,73	8.608,37	8.745,01	8.881,65	
413	4			6.968,69	7.108,06	7.247,44	7.386,81	7.526,19	7.665,56	7.804,93	7.944,31	8.083,68	8.223,05	8.362,43	8.501,80	8.641,18	8.780,55	8.919,92	9.059,30	
414	5			7.108,06	7.250,22	7.392,38	7.534,54	7.676,70	7.818,87	7.961,03	8.103,19	8.245,35	8.387,51	8.529,67	8.671,83	8.813,99	8.956,16	9.098,32	9.240,48	
415	6			7.250,22	7.395,22	7.540,23	7.685,23	7.830,24	7.975,24	8.120,25	8.265,25	8.410,26	8.555,26	8.700,26	8.845,27	8.990,27	9.135,28	9.280,28	9.425,29	
415-U	7		7.395,22	7.543,12	7.691,03	7.838,93	7.986,84	8.134,74	8.282,65	8.430,55	8.578,46	8.726,36	8.874,26	9.022,17	9.170,07	9.317,98	9.465,88	9.613,79		
PÓS-GRADUAÇÃO	416		1	7.223,42	7.367,89	7.512,36	7.656,83	7.801,29	7.945,76	8.090,23	8.234,70	8.379,17	8.523,64	8.668,10	8.812,57	8.957,04	9.101,51	9.245,98	9.390,45	
	417		2	7.367,89	7.515,25	7.662,61	7.809,96	7.957,32	8.104,68	8.252,04	8.399,39	8.546,75	8.694,11	8.841,47	8.988,83	9.136,18	9.283,54	9.430,90	9.578,26	
	418		3	7.515,25	7.665,56	7.815,86	7.966,17	8.116,47	8.266,78	8.417,08	8.567,39	8.717,69	8.868,00	9.018,30	9.168,61	9.318,91	9.469,22	9.619,52	9.769,83	
	419		4	7.665,55	7.818,86	7.972,17	8.125,48	8.278,79	8.432,11	8.585,42	8.738,73	8.892,04	9.045,35	9.198,66	9.351,97	9.505,28	9.658,59	9.811,90	9.965,22	
	420		5	7.818,86	7.975,24	8.131,61	8.287,99	8.444,37	8.600,75	8.757,12	8.913,50	9.069,88	9.226,25	9.382,63	9.539,01	9.695,39	9.851,76	10.008,14	10.164,52	
	421	6	7.975,24	8.134,74	8.294,25	8.453,75	8.613,26	8.772,76	8.932,27	9.091,77	9.251,28	9.410,78	9.570,29	9.729,79	9.889,30	10.048,80	10.208,31	10.367,81		
421-U	7	8.134,75	8.297,45	8.460,14	8.622,84	8.785,53	8.948,23	9.110,92	9.273,62	9.436,31	9.599,01	9.761,70	9.924,40	10.087,09	10.249,79	10.412,48	10.575,18			
MESTRADO	422	1	7.945,77	8.104,69	8.263,60	8.422,52	8.581,43	8.740,35	8.899,26	9.058,18	9.217,09	9.376,01	9.534,92	9.693,84	9.852,75	10.011,67	10.170,59	10.329,50		
	423	2	8.104,68	8.266,77	8.428,87	8.590,96	8.753,05	8.915,15	9.077,24	9.239,34	9.401,43	9.563,52	9.725,62	9.887,71	10.049,80	10.211,90	10.373,99	10.536,08		
	424	3	8.266,78	8.432,12	8.597,45	8.762,79	8.928,12	9.093,46	9.258,79	9.424,13	9.589,46	9.754,80	9.920,14	10.085,47	10.250,81	10.416,14	10.581,48	10.746,81		
	425	4	8.432,37	8.601,02	8.769,66	8.938,31	9.106,96	9.275,61	9.444,25	9.612,90	9.781,55	9.950,20	10.118,84	10.287,49	10.456,14	10.624,79	10.793,43	10.962,08		
	426	5	8.600,75	8.772,77	8.944,78	9.116,80	9.288,81	9.460,83	9.632,84	9.804,86	9.976,87	10.148,89	10.320,90	10.492,92	10.664,93	10.836,95	11.008,96	11.180,98		
	427	6	8.772,77	8.948,23	9.123,68	9.299,14	9.474,59	9.650,05	9.825,50	10.000,96	10.176,41	10.351,87	10.527,32	10.702,78	10.878,23	11.053,69	11.229,15	11.404,60		
	427-U	7	8.948,23	9.127,19	9.306,16	9.485,12	9.664,09	9.843,05	10.022,02	10.200,98	10.379,95	10.558,91	10.737,88	10.916,84	11.095,81	11.274,77	11.453,73	11.632,70		
	OUTORADO	428	1	8.740,35	8.915,16	9.089,96	9.264,77	9.439,58	9.614,39	9.789,19	9.964,00	10.138,81	10.313,61	10.488,42	10.663,23	10.838,03	11.012,84	11.187,65	11.362,46	
		429	2	8.915,15	9.093,45	9.271,76	9.450,06	9.628,36	9.806,67	9.984,97	10.163,27	10.341,57	10.519,88	10.698,18	10.876,48	11.054,79	11.233,09	11.411,39	11.589,70	
		430	3	9.093,45	9.275,32	9.457,19	9.639,06	9.820,93	10.002,80	10.184,66	10.366,53	10.548,40	10.730,27	10.912,14	11.094,01	11.275,88	11.457,75	11.639,62	11.821,49	
431		4	9.275,32	9.460,83	9.646,33	9.831,84	10.017,35	10.202,85	10.388,36	10.573,86	10.759,37	10.944,88	11.130,38	11.315,89	11.501,40	11.686,90	11.872,41	12.057,92		
432		5	9.460,83	9.650,05	9.839,26	10.028,48	10.217,70	10.406,91	10.596,13	10.785,35	10.974,56	11.163,78	11.353,00	11.542,21	11.731,43	11.920,65	12.109,86	12.299,08		
433		6	9.650,04	9.843,04	10.036,04	10.229,04	10.422,04	10.615,04	10.808,04	11.001,05	11.194,05	11.387,05	11.580,05	11.773,05	11.966,05	12.159,05	12.352,05	12.545,05		
433-U		7	9.843,05	10.039,91	10.236,77	10.433,63	10.630,49	10.827,36	11.024,22	11.221,08	11.417,94	11.614,80	11.811,66	12.008,52	12.205,38	12.402,24	12.599,10	12.795,97		

Portarias



Prefeitura Municipal de Araçatuba

Estado de São Paulo
Gabinete do Prefeito

PORTARIA G.P. N.º 107 – DE 11 DE MAIO DE 2026
“Altera dispositivos da Portaria G.P. n.º 234/25”

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAÇATUBA,

No uso de suas atribuições legais e considerando o memorando eletrônico 1Doc n.º 30.619/2026 da Secretaria Municipal de Segurança,

RESOLVE:

I - As alíneas “b” e “e” da Portaria G.P. n.º 234, de 9 de dezembro de 2025, que compõe a Comissão Examinadora de Promoção da Guarda Municipal de Araçatuba, nos termos do art. 17, da Lei Complementar n.º 42/97, passa a vigorar com a seguinte redação:

“b) **Nilton César Zacarias Pereira;**

e) **Luiz Carlos de Andrade Rister (secretário da Comissão).”**

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇATUBA, 11 de maio de 2026, 117 anos da Fundação de Araçatuba e 104 anos de Sua Emancipação Política.

LUCAS PAVAN ZANATTA
Prefeito Municipal

NELSON JOSÉ DA SILVA
Chefe do Gabinete do Prefeito

Publicada e arquivada pela Assessoria de Apoio, Controle e Elaboração dos Atos Oficiais do Gabinete do Prefeito, nesta data.

FÁBIO SATO DE OLIVEIRA
Assessor de Apoio, Controle e Elaboração dos Atos Oficiais



Errata

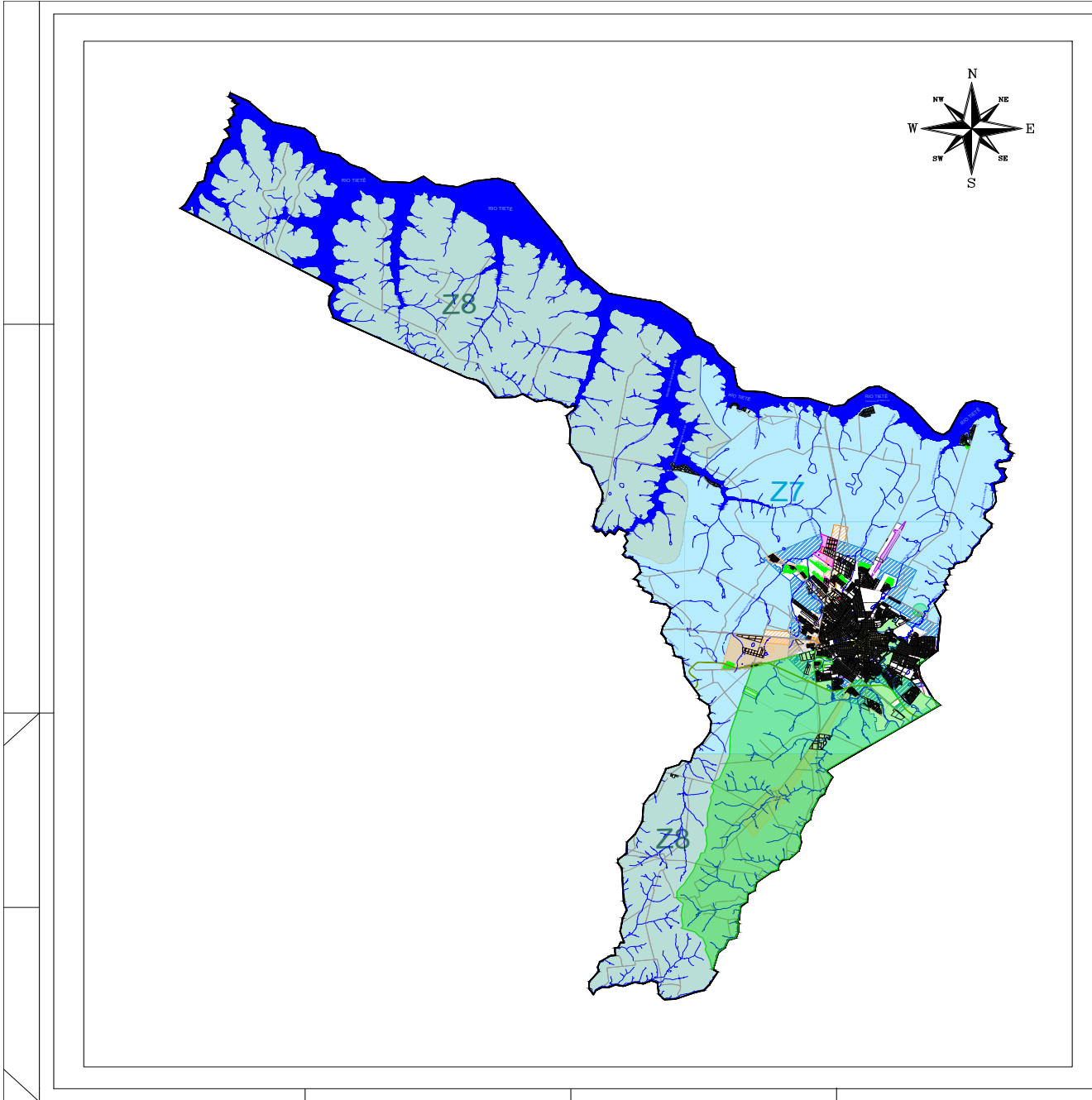
ERRATA

Da publicação do Mapa 15 anexo à Lei Complementar n.º 306/24, ocorrida no Diário Oficial do Município no dia 03/10/2024, edição n.º 1102.

FÁBIO SATO DE OLIVEIRA

Assessor de Apoio, Controle e Elaboração dos Atos Oficiais

.....



Plano Diretor Municipal de Araçatuba

Localização do município no Estado de São Paulo



DATUM - SIRGAS 2000 Projção UTM - fuso 22 MC 51°

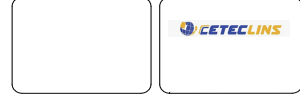
- Legenda**
- Perímetro Urbano
 - Limite de Município
 - Expansão Urbana
 - Quadra
 - Quadra Planejada
 - Ferrovia
 - Novo Sistema Viário
 - Rodovias Estaduais e Municipais
 - Hidrografia
- Interesses Especiais**
- Área de Interesse Especial Social
 - Área de Interesse Especial Histórico
 - Área de Interesse Especial Ambiental
 - Área de Interesse Especial Industrial
 - Z6 - Zona de Desenvolvimento Logístico
 - Z7 - Zona de Desenvolvimento Regional
 - Z8 - Zona de Produção Agrícola Sustentável
 - Z9 - Zona de Interesse Especial Turístico
 - Plano Específico de Zoneamento de Ruído Aeronáutico do Departamento Aeronáutico do Estado de São Paulo

Título: Interesses Especiais Folha: 15

Município: Araçatuba Estado: SP
Data: Outubro 2021

Quadro de Assinaturas

 Prefeito Municipal São Paulo, 15 de maio de 2026	 Presidente do Conselho Municipal São Paulo, 15 de maio de 2026
---	---





SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Atos Oficiais

Decretos

*Prefeitura Municipal de Araçatuba*SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Recursos Humanos**DECRETO DRH Nº 24.496/ 2026 de 05 de maio de 2026**

"Torna sem efeito as nomeações de candidatos aprovados em concurso público e dá outras providências, conforme especifica"

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAÇATUBA;

No uso das atribuições que lhe são inerentes; com fundamento no inciso II do artigo 19 e parágrafo único do artigo 20, da Lei Municipal n. 3774, de 28 de setembro de 1992, e considerando os termos do Edital de Classificação do Concurso Público nº **02/2022**, publicado e homologado no Diário Oficial do dia 27/05/2023, considerando ainda os termos dos Memorandos que solicitaram convocações de candidatos a cargos efetivos para atuação junto às respectivas Secretarias Municipais, conforme segue: Memorandos nº 5.249 de 30/01/2026, nº 11.665 de 25/02/2026 e nº 13.885 de 05/03/2026, todos expedidos pela Secretaria Municipal de Saúde; Memorando nº 20.829 de 01/04/2026, expedido pela Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação; Memorando nº 13.392 de 03/03/2026, expedido pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos e Memorando nº 18.327 de 20/03/2026, expedido pela Secretaria Municipal da Fazenda,

DECRETA:

Art. 1º - Tornar sem efeito, as nomeações dos candidatos abaixo relacionados, em virtude de terem desistido expressamente do ingresso no serviço público, de acordo com os respectivos Memorandos nº 27.194 de 27/04/2026 e nº 27.201 de 27/04/2026 e nº 27.853 de 27/04/2026, todos expedidos pelo Serviço de Cadastro de Pessoal, conforme segue:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**"ATENDENTE"**

	NOME	RG. Nº	CLASSIF.	DECRETO
01	CAROLINA TRINDADE DE OLIVEIRA	29731188	49º	24.450/2026

"ASSISTENTE ADMINISTRATIVO"

	NOME	RG. Nº	CLASSIF.	DECRETO
01	GISLAINE MARIA DE SOUZA FREITAS	45505014	79º	24.446/2026

"TÉCNICO EM SAÚDE BUCAL"

	NOME	RG. Nº	CLASSIF.	DECRETO
01	ALAN VINICIUS LASKO	33072332	1º	24.450/2026

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**"AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS 1"**

	NOME	RG. Nº	CLASSIF.	DECRETO
01	BRUNO FERREIRA MARCHI	52983041	73º	24.428/2026
02	DANIEL DO BONFIM DE BARROS	50082058	75º	24.428/2026
03	RENNIFER RIBEIRO BASTOS	56112136	76º	24.428/2026

Art. 2º – Ficam os candidatos abaixo relacionados, nomeados para ocuparem vagas de cargos de provimento efetivo, com vencimentos referentes à Lei Municipal 8.881, de 20 de maio de 2025, conforme segue:

*Prefeitura Municipal de Aracatuba*SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Recursos Humanos**DECRETO DRH Nº 24.496/ 2026 de 05 de maio de 2026****SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE****“ATENDENTE” - PADRÃO “04” - JORNADA DE 40 (QUARENTA) HORAS SEMANAIS**

	NOME	DOCUMENTO Nº	CLASSIFICAÇÃO
01	EDUARDA LAZARETO	64960724	50º

“ASSISTENTE ADMINISTRATIVO” - PADRÃO “12” - JORNADA DE 40(QUARENTA) HORAS SEMANAIS

	NOME	RG. Nº	CLASSIFICAÇÃO
01	EWERTON HENRIQUE DA SILVA	449345117	81º

“TÉCNICO EM SAÚDE BUCAL” - PADRÃO “13” - JORNADA DE 40 (QUARENTA) HORAS SEMANAIS

	NOME	DOCUMENTO Nº	CLASSIFICAÇÃO
01	SUSIVANIA MONTEIRO PESSOA	2001005098750	3º

“DENTISTA” - PADRÃO “16” - JORNADA DE 24 (VINTE E QUATRO) HORAS SEMANAIS

	NOME	DOCUMENTO Nº	CLASSIFICAÇÃO
01	MARCIA ELIANA GALINDO	27943664	7º

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**“AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS 1” - PADRÃO “04” - JORNADA DE 40 (QUARENTA) HORAS SEMANAIS**

	NOME	DOCUMENTO Nº	CLASSIFICAÇÃO
01	GABRIEL ROSA CARDOSO	56614111	79º
02	KAYLAINE NATIELE RIBEIRO DA SILVA	55249233	80º
03	ANA LAURA DE SOUZA OLIVEIRA	60364247	81º

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA**“CONTADOR” - PADRÃO “16” - JORNADA DE 40 (QUARENTA) HORAS SEMANAIS**

	NOME	RG. Nº	CLASSIFICAÇÃO
01	EDNAN PEREIRA COUTO	498769707	10º

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO E HABITAÇÃO**“DESENHISTA” - PADRÃO “10” - JORNADA DE 40 (QUARENTA) HORAS SEMANAIS**

	NOME	RG. Nº	CLASSIFICAÇÃO
01	LUIZ HENRIQUE DE PAULA SANTOS	41356257	1º

“DESENHISTA PROJETISTA” - PADRÃO “12” - JORNADA DE 40 (QUARENTA) HORAS SEMANAIS

	NOME	RG. Nº	CLASSIFICAÇÃO
01	YUKA YAMAGUCHI	48514279	1º

Art. 3º - Fica estabelecido o prazo de 30(trinta) dias a contar da publicação, para que se verifique a posse, devendo ser tornada sem efeito no caso de não se efetivar.



Prefeitura Municipal de Araçatuba

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Recursos Humanos

DECRETO DRH Nº 24.496/ 2026 de 05 de maio de 2026

Art. 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇATUBA, em 05 de maio de 2026, 117 anos da Fundação de Araçatuba e 104 anos de sua Emancipação Política.

LUCAS PAVAN ZANATTA
Prefeito Municipal

NILTON CESAR ZACARIAS PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

Registrado e republicado por este Departamento de Recursos Humanos, nesta data.

ANDRE LUIS DE OLIVEIRA SANTOS
Diretor do Departamento de Recursos Humanos



Licitações e Contratos

Dispensas



Prefeitura Municipal de Araçatuba

CNPJ: 45.511.847/0001-79

Telefone: (18)3607-6500

Endereço: Rua Coelho Neto, 73, Vila São Paulo, Araçatuba - SP, 16.015-920

Ato que Autoriza a Contratação Direta

Dispensa de Licitação - 300/2026

Eletrônica: Não

Processo: 421/2026

Preferências ME/EPP/Equiparadas: Sim

Protocolo Digital: 09.156/2026

Fundamento Legal: Art. 75, II, Lei 14.133/2021

Critério de Julgamento: Menor Preço por Item

Cotação de Preço: 423/2026

Objeto: Aquisição de Lona Plástica

Justificativa: Para utilização nas ações de manejo ambiental durante as podas das palmeiras imperiais, realizadas nas atividades de pesquisa e vigilância do inseto conhecido como barbeiro, vetor da Doença de Chagas.

Valor Estimado: R\$ 106,00 (cento e seis reais)

Site da Contratação: www.aracatuba.sp.gov.br/compra-direta

Recebimento das Propostas: 15/05/2026 - 08:00 até 20/05/2026 - 09:00

Unidades Solicitantes

Pedido de Compra: 1012/2026 - 12/05/2026 - 02.20.05 - DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA E SANITÁRIA

A contratação ocorrerá conforme tabela abaixo:

Item/Lote	Descrição	Quantidade	Unidade	Sustentável
1	57591 - LONA PLÁSTICA	2,0000	PC	Não
Condição de Entrega: DETERMINADO PELA SECRETARIA REQUISITANTE				
Condição de Pagamento: ATÉ 30 DIAS				

Araçatuba - SP, 14 de Maio de 2026.

**Prefeitura Municipal de Araçatuba****CNPJ: 45.511.847/0001-79****Telefone: (18)3607-6500****Endereço: Rua Coelho Neto, 73, Vila São Paulo, Aracatuba - SP, 16.015-920****Ato que Autoriza a Contratação Direta****Dispensa de Licitação - 301/2026****Eletrônica: Não****Processo:** 422/2026**Preferências ME/EPP/Equiparadas:** Sim**Protocolo Digital:** 09.387/2026**Fundamento Legal:** Art. 75, II, Lei 14.133/2021**Critério de Julgamento:** Menor Preço por Item**Cotação de Preço:** 424/2026**Objeto:** Microfone viva-voz portátil destinado à realização de reuniões presenciais e videoconferências.**Justificativa:** Microfone viva-voz portátil destinado à realização de reuniões presenciais e videoconferências, com captação de áudio omnidirecional em 360°, dotado de tecnologia de redução ou supressão de ruídos e cancelamento de eco, permitindo comunicação com clareza e qualidade sonora em ambientes corporativos.**Valor Estimado:** R\$ 853,75 (oitocentos e cinquenta e três reais e setenta e cinco centavos)**Site da Contratação:** www.aracatuba.sp.gov.br/compra-direta**Recebimento das Propostas:** 15/05/2026 - 08:00 até 20/05/2026 - 09:00**Unidades Solicitantes**

Pedido de Compra: 1015/2026 - 12/05/2026 - 02.01.01 - GABINETE DO PREFEITO

A contratação ocorrerá conforme tabela abaixo:

Item/Lote	Descrição	Quantidade	Unidade	Sustentável
1	77003 - Microfone viva-voz portátil destinado à realização de reuniões presenciais e videoconferências.	1,0000	UND	Não
Condição de Entrega: DETERMINADO PELA SECRETARIA REQUISITANTE				
Condição de Pagamento: ATÉ 30 DIAS				

Aracatuba - SP, 14 de Maio de 2026.



Comunicados

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇATUBA
 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 104/2025
 PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 1.165/2025 - PROCESSO
 DIGITAL N.º 22.264/2025
 COMUNICADO

O Município de Araçatuba, por meio da Secretaria Municipal de Administração, Divisão de Licitação e Contratos, torna público, para conhecimento de todos os interessados, a retificação do Termo de Referência do Pregão Eletrônico n.º 104/2025, cujo objeto é a contratação de instituição financeira para processamento da folha de pagamento dos servidores da Prefeitura Municipal de Araçatuba/SP.

Informa-se, ainda, que o prazo para recebimento das propostas será do dia 18/05/2026 até as 09h00min do dia 01/06/2026, por meio da plataforma www.bll.org.br.

Permanecem inalteradas e ratificadas as demais disposições não alcançadas por este Comunicado.

Araçatuba, 14 de maio de 2026.

Osiel Arcângelo - Divisão de Licitação e Contratos

PODER LEGISLATIVO

Atos Oficiais

Resoluções

RESOLUÇÃO N.º 2.117, DE 11 DE MAIO DE 2026

“Cria e altera dispositivos da Resolução n.º 2.051, de 31 de outubro de 2022, Regimento Interno”

(Projeto de Resolução n.º 8/2026, do Vereador Fernando Fabris - PL)

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÇATUBA DECRETA:

Art. 1.º Fica criado o § 10 no art. 114 da Resolução n.º 2.051, de 31 de outubro de 2022, Regimento Interno, com a seguinte redação:

“Art. 114.

§ 10. Caso a emenda apresentada pelo Vereador, para adequação do projeto, seja divergente da orientação da Procuradoria Legislativa constante de parecer nos termos do parágrafo anterior, o projeto deverá retornar à Procuradoria para nova análise.”

Art. 2.º Os §§ 2.º e 4.º do art. 129 e o art. 133 da Resolução n.º 2.051, de 2022, passam a vigorar com a seguinte alteração:

“Art. 129.

§ 2.º Apresentado substitutivo, este será remetido à Procuradoria Legislativa para análise e parecer no prazo estabelecido pelo § 1.º do art. 114. (NR)

§ 4.º O substitutivo deverá ser disponibilizado na Ordem do Dia juntamente com a proposição inicial, e será votado com antecedência sobre esta.” (NR)

“Art. 133. Toda emenda apresentada somente será

apreciada pelo Plenário se contar com parecer da Comissão de Justiça e Redação, exceto os casos previstos neste Regimento Interno.

Parágrafo único. No caso de a Comissão de Justiça e Redação concluir pela ilegalidade ou inconstitucionalidade da emenda, o parecer será submetido à apreciação do Plenário na mesma sessão. (NR)”

Art. 3.º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÇATUBA, 11 DE MAIO DE 2026

Edna Flor

Presidente

Edison Eduardo Gomes

Secretário-Diretor Geral

Atos Administrativos

Comunicado

COMUNICADO AO PÚBLICO

Atendendo ao disposto no § 4.º, do art. 9.º, da Lei Complementar Federal n.º 101, de 4 de maio de 2000, que “Estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal”, **COMUNICAMOS** ao público que no próximo dia **29 de maio de 2026, sexta-feira, às 19h**, na Câmara Municipal de Araçatuba, localizada na Praça 9 de Julho, n.º 26, será realizada **AUDIÊNCIA PÚBLICA** de Finanças, na qual deverá ser demonstrado e avaliado o cumprimento das metas fiscais do Executivo Municipal referente ao primeiro quadrimestre de 2026, ficando a população convidada a participar.

Araçatuba, 12 de maio de 2026

EDNA FLOR

Presidente

COMUNICADO AO PÚBLICO

Em atenção ao disposto no art. 36 da Lei Complementar Federal n.º 141, de 13 de janeiro de 2012, **COMUNICAMOS** ao público que no próximo dia **28 de maio de 2026, quinta-feira, às 19h**, a Secretária Municipal de Saúde, gestora do Sistema Único de Saúde do Município, estará presente na Câmara Municipal de Araçatuba, localizada na Praça 9 de Julho, n.º 26, para **AUDIÊNCIA PÚBLICA** de Saúde, ocasião em que será apresentado relatório referente ao primeiro quadrimestre de 2026, contendo informações sobre o montante e fonte dos recursos aplicados, auditorias realizadas ou em fase de execução, com suas recomendações e determinações, oferta e produção de serviços públicos na rede assistencial própria, contratada e conveniada e outros dados e informações, ficando a população convidada a participar.

Araçatuba, 12 de maio de 2026

EDNA FLOR

Presidente

Licitações e Contratos



Dispensas

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

O Legislativo do Município de Araçatuba torna público para conhecimento das empresas interessadas, que está promovendo, a seguinte DISPENSA DE LICITAÇÃO de MENOR PREÇO na modalidade DISPENSA ELETRÔNICA:

PROCESSO DE CONTRATAÇÃO N.º 008/2026, DISPENSA ELETRÔNICA N.º 006/2026, OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento e instalação de sistema de controle de acesso por reconhecimento facial, incluindo todos os equipamentos, infraestrutura física e lógica, treinamento, serviços técnicos especializados e fornecimento de insumos necessários, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

- LINK PARA CREDENCIAMENTO: <https://bll.org.br/>
- LINK DA SESSÃO: <https://bllcompras.com>
- INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 08 h do dia 20 de maio de 2026.
- FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 08 h do dia 27 de maio de 2026.
- SESSÃO DE DISPUTA DE LANCES: das 8h30 às 9h30 do dia 27 de maio de 2026.
- REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo utilizadas será observado o horário de Brasília/DF.
- Valor Total estimado: R\$ 14.016,04.
- O Termo de Referência será disponibilizado gratuitamente através dos sites: www.aracatuba.sp.leg.br no módulo Dispensa de Licitação e ainda junto à plataforma eletrônica de licitação da Bolsa de Licitações do Brasil: www.bll.org.br.

Araçatuba, 14 de maio de 2026.

Edna Flor
Presidente

.....